



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.462

João Pessoa - Quinta-feira, 13 de Fevereiro de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 0267 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar ROMULO ARAÚJO MONTENEGRO, matrícula nº 168.952-5, de responder pelo cargo de Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CDS-1, da Secretaria de Estado da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 0268 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear AGAMENON VIEIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 0269 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, CICERO HERMINIO DO NASCIMENTO FILHO matrícula nº 512.618-5, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Defesa Civil Estadual, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Ato Governamental nº 0270 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear CICERO HERMINIO DO NASCIMENTO FILHO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Defesa Civil Estadual, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, ficando agregado a seu Quadro de Efetivos dos Oficiais Bombeiros Militares.

Ato Governamental nº 0271 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

NOME	CARGO	MATRICULA	SIMBOLOGIA
Manoel Firmino Linhares	Chefe de Cartório da Terceira Delegacia Distrital da Capital – Tambauzinho	154.906-5	FGT-2
Rodrigo de Souza Cruz	Comissário de Polícia da Segunda Regional de Polícia Civil	155.435-2	FGT-1
Cícero Jose Viana dos Santos	Comissário de Polícia da Terceira Regional de Polícia Civil	137.300-5	FGT-1
Renata de Araújo Barboza	Comissário de Polícia da Décima Regional de Polícia Civil	168.212-1	FGT-1
Thiago Fagner Calado Cajueiro	Comissário de Polícia da Décima Regional de Polícia Civil	168.361-6	FGT-1

Ato Governamental nº 0272

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para exercerem as Funções Gratificadas, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, definidas neste Ato Governamental:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Allan Paul do Nascimento Vieira	155.295-3	Chefe de Cartório da Terceira Delegacia Distrital da Capital – Tambauzinho	FGT-2
Adriano Helcio Souza Costa	157.345-4	Comissário de Polícia da Segunda Regional de Polícia Civil	FGT-1
Tarcisio Noberto da Silva	082.662-6	Comissário de Polícia da Terceira Regional de Polícia Civil	FGT-1
Antonio Carlos Freire Veloso	133.239-2	Comissário de Polícia da Décima Regional de Polícia Civil	FGT-1
Vitor Prado Freire	155.700-9	Comissário de Polícia da Décima Regional de Polícia Civil	FGT-1

Ato Governamental nº 0273

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar LUCAS BARBOSA FARIAS LEAL, matrícula nº 168.844-8, do cargo em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0274

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear LAERCIO RODRIGUES DA CRUZ para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0275

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, LAERCIO RODRIGUES DA CRUZ, matrícula nº 163.234-5, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0276

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ANTONIO ALVES DA CRUZ, matrícula nº 163.234-5, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0277

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **GILBERTO FREITAS TAVARES JUNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Regional de Campina Grande Raimundo Asfora, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0278 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOAO FRANCISCO DE ASSIS**, matrícula nº 174.152-7, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0279 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **GILBERTO RIO PEREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0280 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LOURIVAL PESSOA DE OLIVEIRA JUNIOR**, matrícula nº 173.494-6, do cargo em comissão de Coordenador da Assessoria de Comunicação Institucional da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-5.

Ato Governamental nº 0281 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LAYLSON ISMAR DANTAS SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria de Comunicação Institucional da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-5.

Ato Governamental nº 0282 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RAFAELA ALVES NOBREGA GAMBARRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 0283 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **AMANDA CARVALHO DE ANDRADE**, matrícula nº 171.350-7, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, da Secretaria da Infra-Estrutura.

Ato Governamental nº 0284 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PRISCILA PAES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Ato Governamental nº 0285 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOAO BATISTA DA CUNHA PEREIRA**, matrícula nº 174.789-4, do cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 0286 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOAO BATISTA DA CUNHA PEREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 0287 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOYCE CONCEIÇÃO BORGES**, matrícula nº 173.762-7, do cargo em comissão de Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 0288 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.077, de 14 de abril de 2010, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **LUANA DORZIAT BARBOSA DE MELO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 0289 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA ROZANGELA DA SILVA**, matrícula nº 166.474-3, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Enfretamento a Pobreza, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Ato Governamental nº 0290 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LILIAN KARLA MEDEIROS DE MORAIS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Técnico-Administrativo da Segunda Gerência Regional de Saúde, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0291 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **NATHALIA DE MEDEIROS GOUVEIA**, matrícula nº 174.842-4, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0292 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **EDGAR ANTONIO GUIMARÃES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano.



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Ato Governamental nº 0293

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **EDVAND CAMPOS MENDES**, matrícula nº 152.711-8, do cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 0294

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **CLEDERALDO ALVES COSTA**, matrícula nº 174.735-5, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 0295

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CLEDERALDO ALVES COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 0296

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LUCIA DE FATIMA DANTAS DE ALMEIDA**, matrícula nº 141.528-0, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM CEL. JACOB GUILHERME FRANTZ, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0297

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de São João do Rio do Peixe, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Silvia Fernandes Santos de Andrade	Vice-Diretor da EEEFM CEL. JACOB GUILHERME FRANTZ	CVE-7
Maria de Sousa Dantas	Vice-Diretor da EEEFM CEL. JACOB GUILHERME FRANTZ	CVE-7

Ato Governamental nº 0298

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **IRISMAR PIRES DA SILVA LIMA**, matrícula nº 159.138-0, do cargo em comissão de Secretário da EEEF DE GRAVATÁ, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0299

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JUCILENE RODRIGUES DE SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF DE GRAVATÁ, no Município de São João do Rio do Peixe, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0300

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOSE GERMANO COSME DE LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF DISTrito DE UMARI, no Município de São João do Rio do Peixe, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0301

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CRISTINA PESSOA CANDIDO FERREIRA**, matrícula nº 169.584-3 do cargo em comissão de Diretor da EEEF MARGARIDA DIAS, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0302

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **LETICIA DINIZ FERREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF MARGARIDA DIAS, no Município de Pedro Régis, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0303

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **VALDINETE DA SILVA SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM UMBELINA GARCEZ, no Município de Mamanguape, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0304

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **EDIGLEUMA COELHO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIF PLÍNIO LEMOS, no Município de Prata, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0305

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSE CAETANO DA SILVA**, matrícula nº 143.482-9, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0306

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ONÉSIO ALVES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, no Município de Princesa Isabel, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0307

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ANDREZZA OLIVEIRA DANTAS**, matrícula nº 169.522-5, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM MATILDES DE MELO BURITI, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0308

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 8.394, de 27 de novembro de 2007, na Lei nº 8.621, de 21 de julho 2008, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA OLIVEIRA DUVALES DANTAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM MATILDES DE MELO BURITI, no Município de Pedra Lavrada, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0309

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MERCIA DE FRANCA LOPES**, matrícula nº 65.680-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEF ANTÔNIO PESSOA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0310

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 8.394, de 27 de novembro de 2007, na Lei nº 8.621, de 21 de julho 2008, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011.

R E S O L V E nomear **EDNA BATISTA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF ANTÔNIO PESSOA, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0311 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FABIOLA CARLOS MARCOLINO LEAO**, matrícula nº 170.560-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEF LEOVIGILDA MARTINS, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0312 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA JOSE AVELINO DE SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF LEOVIGILDA MARTINS, no Município de Mogeiro, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0313 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **REJANE GOMES DE ALBUQUERQUE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF PROFª MARIA GENY DE SOUSA TIMÓTEO, no Município de João Pessoa, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0314 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 142.090-9, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF ÍNDIO PIRAGIBE, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0315 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **KARLA SOARES BRANDÃO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF ÍNDIO PIRAGIBE, no Município de João Pessoa, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0316 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **CONSUELO MARIA DA SILVA NUNES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, no Município de Princesa Isabel, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0317 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FRANCISCA LUZIA VIANA NUNES**, matrícula nº 87.580-5, do cargo em comissão de Vice-Diretor da ENE PROFº FRANCELINO ALENCAR NEVES, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0318 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **FRANCINELIA CABRAL DA SILVA**, para ocupar o

cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da ENE PROFº FRANCELINO ALENCAR NEVES, no Município de Itaporanga, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0319 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **GILBERTO MARTY DA SILVA**, nomeado para o cargo de Vice-Diretor da EEEF ANTÔNIO PINTO BARBALHO, através do AG 7.641, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de agosto de 2013.

Ato Governamental nº 0320 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF ANTÔNIO PINTO BARBALHO, no Município de Mamanguape, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0321 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSEANE DE ARRUDA PINHEIRO**, matrícula nº 174.672-3, do cargo em comissão de Secretário da EEEF ALMIRANTE SALDANHA, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0322 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEF ALMIRANTE SALDANHA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0323 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOSEANE DE ARRUDA PINHEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM FRANCISCA ASCENSÃO CUNHA, no Município de João Pessoa, Símbolo SDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0324 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **IZABELA SKALABRINA VERISSIMO CABRAL**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM ADAUTO CABRAL DE VASCONCELOS, no Município de Riachão do Bacamarte, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0325 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **SÔNIA MARIA FRANCO**, matrícula nº 142.808-0, do cargo em comissão de Diretor da EEEF DE DOIS RIACHOS, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0326 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **EDVANIA MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº 180.631-9, do cargo em comissão de Diretor da EEEF SANTOS DUMONT, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0327 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RACHEL BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 180.630-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF SANTOS DUMONT, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0328 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RILDA PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 143.469-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF MIN. ALCIDES VIEIRA CARNEIRO, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0329 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANA ROSA PEREIRA TEIXEIRA**, matrícula nº 169.766-8, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM DR. ARTUR VIRGÍNIO DE MOURA, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0330 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RONDINELLY GOMES DE MEDEIROS**, matrícula nº 172.127-5, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Produção Agropecuária, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 0331 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FLAVIANA MARIBONDO GONÇALVES**, matrícula nº 180.506-1, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0332 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JESUCÍLIO DINIZ DA SILVA**, matrícula nº 152.393-7, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0333 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 170.810-4, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 230 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **WILZA CARLA GONÇALVES DE AMORIM** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Décima Segunda Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE 07.02.2014

Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 0261 João Pessoa, 06 de fevereiro de 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **HEIGNNE SHYREN MEDEIROS JARDIM**, matrícula nº 174.605-5, do cargo em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE 07.02.2014

Republicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 056/GS/SEAD

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.001.967-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANTONIA FELIPE DE SOUZA**, do cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.445-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 057/GS/SEAD

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.001.790-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **GEORGE SILVA DO NASCIMENTO**, do cargo de Necrotomista, matrícula nº 157.748-4, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.

PORTARIA Nº 058/GS/SEAD

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.002.246-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSÉ ADALBERTO GONÇALVES DE ALMEIDA JÚNIOR**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 177.208-2, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 059/GS/SEAD

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.001.897-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **HELIO SANTOS DE SOUZA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.717-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 060/GS/SEAD

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.002.145-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LAILSON TAVARES ALCANTARA DE PONTES**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.540-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 061/GS/SEAD

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.002.047-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ELSON ALVES DE FARIAS**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.340-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 062/GS/SEAD

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.002.023-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.271-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 063/GS/SEAD

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.002.175-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **GISELE FRANÇA DOS SANTOS**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 178.572-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 064/GS/SEAD

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.002.146-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de

dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ROSA MANUELLA FERREIRA RAFAEL**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.666-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 065/GS/SEAD João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.002.031-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA SUELLEN JUCA DA SILVA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 178.208-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 066/GS/SEAD João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.002.157-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **AGOSTINHO ANDRADE SANTANA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 157.171-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 067/GS/SEAD João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.002.173-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ALBINO CESAR DE AZEVEDO BARBOSA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 173.325-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 068/GS/SEAD João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.002.351-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANA BEATRIZ RIBEIRO BARROS SILVA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 178.674-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 069/GS/SEAD João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.002.282-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSILANE MARCIA JUSTINIANO DE LIMA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 172.844-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 070/SEAD João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14001276-1,

R E S O L V E autorizar a permanência no Governo do Estado de Pernambuco/PE, da servidora **MANUELA COUTINHO DOMINGUES MARINHO**, matrícula nº 158.539-8, lotada na Secretaria de Estado da Receita, no período de 1º janeiro a 31 de dezembro de 2014, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Governo do Estado de Pernambuco, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003

PORTARIA Nº 071/SEAD João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.


O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14000565-0,

R E S O L V E autorizar a permanência na Câmara Municipal de João Pessoa/PB, da servidora **AUZILEIDE RIBEIRO DE ALMEIDA**, matrícula nº 663.416-8, lotada na Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, sem ônus para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 009 /2014 EXPEDIENTE DO DIA: 11 / 02 /2014.


O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, **D E S P A C H O U** os Processos abaixo relacionados **RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO** os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ORGÃO DE RETORNO
14002569-3	87.042-1	JOSENILDE MEDEIROS DE SOUSA SOBRAL	Secretaria de Estado da Saúde
14002329-1	94.546-3	VÂNIA DE FARIAS CASTRO	Secretaria de Estado da Administração
14002777-7	3.792-3	SILVÂNIA MARIA SOARES LAVOR	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
			 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 010 /2014.

EXPEDIENTE DO DIA : 12/ 02 /2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, resolve transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
14001503-5	ALINE GUERRA DE OLIVEIRA	91.685-0	SEG	Secretaria de Estado da Comunicação Institucional
14001503-5	JOSE AUDO ALVES	82.944-7	SEG	Secretaria de Estado da Comunicação Institucional
14003109-0	PETALA PONTUAL DE SOUSA	179.438-8	SEE	Secretaria de Estado da Comunicação Institucional
14002168-0	GUSTAVO HENRIQUE DE V. DUARTE	177.067-5	SES	Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão
14001355-5	DORIVAL VIEIRA BRASIL	89.456-7	PGE	Secretaria de Estado da Educação
				 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS Secretária

RESENHA Nº 052/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 20/01/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 8.357/07, dos Profissionais de Saúde **DEFERIU** os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL**:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	
				ANTERIOR	ATUAL
13.024.677-8	160.894-1	NAYANNA PEREIRA DINIZ DÁLIA ALENCAR	FISIOTERAPEUTA	I	II
13.025.430-4	162.167-0	APIO CLAUDIO DE LIMA ASSIS	FISIOTERAPEUTA	I	II
13.025.359-6	151.078-9	VICENTE DE PAULO SOARES DE PINHO	ATENDENTE	IV	V
13.024.646-8	150.140-2	MARIA HELENA GOMES ARAUJO	ATENDENTE	V	VI
13.024.638-7	149.823-1	MARIA DE FÁTIMA BRASILEIRO DA SILVA	ATENDENTE	IV	VI
13.024.768-5	150.001-5	MARIA DO SOCORRO BEZERRA MARQUES	TÉC. LABORATÓRIO	IV	V
13.022.901-6	075.444-7	MARIA DE FÁTIMA DE MOURA BATISTA	BIOQUÍMICO	VI	VII
13.024.635-2	073.293-1	MARIA DORIVAN RODRIGUES	AGENTE SAÚDE	VI	VII
13.024.860-6	161.895-4	EDSON BEZERRA DE ARAUJO	TÉC. RADIOLOGIA	I	II
13.024.861-4	162.015-1	FAGNER LEANDRO CORREIA LIMA	TÉC. RADIOLOGIA	I	II
13.024.863-1	075.629-6	EDIMAR GOMES COSTA	AUX. ENFERMAGEM	VI	VII
13.024.937-8	087.140-1	RUTH GONÇALVES LOPES	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI
13.024.975-1	115.489-3	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS FERREIRA	AGENTE SAÚDE	V	VI
13.025.545-9	161.423-1	FRANCISCA ALVES DAS CHAGAS	TÉC. LABORATÓRIO	I	II
13.025.093-7	080.015-5	MARIA LUIZA DUARTE DE CASTRO	PSICOLOGO	VI	VII
13.024.626-3	115.604-7	FRANCILDA ALVES FERREIRA	AGENTE SAÚDE	V	VII
13.024.647-6	073.435-7	PEDRO FERREIRA QUEIROGA	AGENTE SAÚDE	VI	VII
13.024.630-1	075.428-5	FRANCISCO GONÇALVES BATISTA	MÉDICO	VI	VII
13.024.651-4	077.553-3	ABMAEL DE SOUSA LACERDA	MÉDICO	IV	V
13.024.556-9	077.610-6	ANA MARIA FARIAS VIANA BATISTA	PSICOLOGO	VI	VII
13.024.650-6	115.549-1	ABMAEL DE SOUSA LACERDA	MÉDICO	IV	V
13.024.674-3	149.215-2	JOSE VICENTE DE OLIVEIRA NETO	MÉDICO	IV	VI
13.024.694-8	160.250-1	FRANCISCO BERNARDINO DA SILVA NETO	MÉDICO	I	II
13.024.547-0	091.437-1	LUCIA DE FÁTIMA DE PAIVA GADELHA	MÉDICO	VI	VII

RESENHA Nº 061/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 23/01/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.376/03, combinado com alterações da Lei nº 8.357/07, **DEFERIU** os Processos dos Profissionais da SAÚDE de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	
				ANTERIOR	ATUAL
13.025.696-0	150.066-0	MARIA DO SOCORRO SILVA CORREIA	FARMACÊUTICO	IV	V
13.025.880-6	161.533-5	THAYANA JOVINO OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.025.873-3	079.246-2	ELIETE DE QUEIROZ MELO	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII
13.025.905-5	161.693-5	VALERIA LOPES DE ASSIS	FARMACÊUTICO	I	II
13.026.000-2	161.457-6	INGRID SANTOS ALVES	ENFERMEIRO	I	II
13.025.948-9	161.587-4	JOSINEIDE SANTOS DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.025.865-2	095.610-4	MARLETE ALVES DA NOBREGA	FARMACÊUTICO	V	VI
13.025.820-2	150.774-5	ROSINETE FERREIRA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	IV	VI
13.025.789-3	161.501-7	JOSUALDO JERONIMO CAMPELO	TÉC. RADIOLOGIA	I	II
13.025.805-9	161.360-0	MARLI PEREIRA BRITO	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.025.785-1	160.895-9	SIMO NE MARIA ARAUJO SOUSA	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.025.723-1	090.965-3	ISABEL CRISTINA COSTA DE LIMA	CIRURGIÃO DENTISTA	IV	VI
13.025.719-2	077.987-3	MAURICELIA MARIA DE MELO HOLMES	ENFERMEIRO	VI	VII
13.025.737-1	162.262-5	MARIA AMELIA MENDES VIEIRA DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.025.689-7	161.924-1	ADRIANA MOREIRA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.025.634-0	080.072-4	LUCIA DE FÁTIMA SÁ LIRA BRAGA NEPOMUCENO	ASSISTENTE SOCIAL	V	VII
13.025.734-6	162.078-9	VANESSA ALVES TRIGUEIRO DE ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	I	II
13.025.704-4	148.594-6	ERMINIA FERNANDES DE HOLANDA CAVALCANTI	ASSISTENTE SOCIAL	IV	VI
13.025.741-9	073.585-0	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUSA	ENFERMEIRO	VI	VII
13.025.594-7	071.885-8	MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA SARMENTO	BIOQUÍMICO	VI	VII
13.025.736-2	161.960-8	JOSE UBIRATAN DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.060.123-3	161.459-2	EVANDRO GONÇALVES DA SILVA	ENFERMEIRO	I	II
13.024.447-3	161.364-2	ADEISIANE VALERIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	I	II
13.024.812-6	072.829-2	ROSA MARIA DE ARAUJO GONZAGA	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII

RESENHA Nº 062/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 23/01/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.376/03, combinado com alterações da Lei nº 8.357/07, **DEFERIU** os Processos dos Profissionais da SAÚDE de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	
				ANTERIOR	ATUAL
13.015.525-0	082.861-1	MARIA OLIVIA DE SÁ	CIRURGIÃO DENTISTA	V	VI
13.020.120-1	076.103-6	GERMÃO LACERDA DA CUNHA	MÉDICO	IV	V
13.050.820-9	160.938-6	RITA DE CÁSSIA SOUSA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.020.062-0	161.711-7	ROMILDO DEODATO JUNIOR	ENFERMEIRO	I	II
13.022.613-1	161.857-1	AMANDA RIBEIRO ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	I	II
13.020.142-1	148.454-1	DIVANISE DE LIMA FERREIRA	ATENDENTE	V	VI
13.026.122-0	078.451-6	ELIZANE DE FÁTIMA TEIXEIRA CESAR	CIRURGIÃO DENTISTA	VI	VII
13.026.290-1	077.993-8	OTÍLIA MARIA DA SILVA MELO	PSICOLOGO	VI	VII
13.025.443-6	149.912-2	MARIA DE LOURDES SANTIAGO	AUX. ENFERMAGEM	VI	VII
13.025.469-0	115.682-9	ELEINILDA MARIA CORDEIRO PRIMOLA	CIRURGIÃO DENTISTA	V	VI
13.025.463-1	150.313-8	MARIA NECI PALITO DE OLIVEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	IV	VI
13.025.444-4	073.965-1	SELMA MARIA BARROCA DA ROCHA	MÉDICO	VI	VII
13.025.426-6	098.548-1	CONSUEILA LEITE DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI
13.025.290-5	161.578-5	ELDA FERREIRA DE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.025.297-2	096.655-0	FRANCISCO MONTEIRO XAVIER	CIRURGIÃO DENTISTA	V	VI
13.025.332-4	161.461-4	JOCILEIDE MARIA FLORENTINO DINIZ	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.025.300-6	080.002-3	ANTÔNIO CARLOS FERNANDES GALVÃO	PSICOLOGO	VI	VII
13.025.363-4	161.890-3	BRUNO PEREIRA DE SANTANA	TÉC. ENFERMAGEM	I	II

RESENHA Nº 066/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 24/01/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
13.021.929-1	ADAILTON LINO FERREIRA	148.002-2	052/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.051.192-7	ADINALVA BARBOSA MARTINS	115.244-1	055/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.026.745-7	ANA MARIA GUIMARÃES DA SILVA	162.355-9	088/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.028.567-6	ARILUCE FERNANDES BARBOSA DA SILVA	160.469-4	074/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.070.169-6	DIONY MARIA ROCHA SOUSA	162.871-2	085/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.022.717-0	GEANE PEREIRA SARMENTO	952.224-7	001/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.022.469-3	GITANA MARTINHO GOMES ARANHA	162.421-1	084/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.027.016-4	JACKELINE SANTOS DE MEDEIROS	162.581-1	081/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.050.010-3	JOANA FELIX OLIVEIRA DOS SANTOS	998.291-4	090/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
14.050.015-4	JULIANA PEREIRA DE LACERDA	161.526-2	089/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.027.084-9	KARINE REGINE OLIVEIRA LEITE	162.430-0	083/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.029.463-2	MARIA APARECIDA DA SILVA	082.805-0	069/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.070.151-3	MARIA DE FÁTIMA SIMPLICIO DO NASCIMENTO	064.864-7	080/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.024.030-3	MARIA NEUMAN SOARES DANTAS	131.488-2	075/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.070.172-6	MARKLITANYA RODRIGUES BARBOZA	162.563-2	082/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.070.173-4	ONILDO PEDRO DE ALMEIDA	150.598-0	091/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.070.170-0	RITA ROSALIA PALMEIRA DE ARAUJO	161.338-3	087/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.022.634-3	ROSEANE MARQUES FIGUEIREDO	094.721-1	054/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.019.277-0	TEREZINHA MACEDO DE MORAIS	061.903-5	074/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.070.164-5	THAIS HELENA AZEREDO RODRIGUES	161.605-6	086/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.026.964-6	VILMA GOMES LIMA	127.049-4	059/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
13.025.722-2	WELITON JOSE DE OLIVEIRA SILVA	093.775-4	056/2014/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 067/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 24/01/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
13.026.305-2	EDUARDO AUGUSTO DE MELO	169.196-1	051/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.012.644-6	JOSE ARIMATEIA DE ALMEIDA PONTES	526.736-6	034/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.009.429-3	JOSE RUZEMBERG LIRA NUNES	179.796-4	329/2013/ASJUR-SEE	DEFERIDO
13.021.099-4	MARIA LUCIA GUEDES PEREIRA G. DE ARAUJO	080.399-5	1208/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.027.440-0	OLIVIO RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	082.928-5	061/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.015.124-6	THAMIRES CRISTINA DOS SANTOS NOBRE	179.309-8	1288/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 068/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 27/01/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, INDEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
13.029.495-1	141.368-6	MARIA CREOFE VIEIRA
13.029.609-1	134.609-1	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA
13.029.616-3	144.966-4	RITA RODRIGUES DE OLIVEIRA LACERDA
13.029.697-0	141.294-9	AILA MARIA FERREIRA
13.029.815-8	143.037-8	CLAUDIA VALERIA DA SILVA
13.029.967-7	145.709-8	FABIANA QUEIROZ DE FARIAS
13.029.954-5	083.692-3	GERALDO ANTONIO DE ALMEIDA
13.029.708-9	145.368-8	JOANA DARC DE MELO PEQUENO
13.029.689-9	141.257-4	MARIA DAS DORES FERREIRA DE LACERDA
13.029.693-7	144.431-0	MARIA DAS GRAÇAS FRADE DE CARVALHO
13.029.943-0	072.080-1	MARIA JOSÉ DOS ANJOS LIMA
13.029.696-1	136.312-3	RITA BELARMINO DE SOUSA LEITE
13.029.956-1	114.597-5	ERISMAR FERNANDES PINHEIRO
13.029.988-0	131.113-1	GIOVANNA CRISTINA JANUARIO ALVES
13.029.983-9	136.002-7	JOSEFA RAMOS TRAVASSO BARBOSA
13.029.987-1	144.849-8	MARIA DALVA DO NASCIMENTO FEITOSA
13.029.979-1	145.237-1	MARIA LUCIELE SOARES PEREIRA
13.029.960-0	144.626-6	SANDRA MARIA SOUSA DA SILVA
13.030.066-7	145.250-9	VALDEMAR HENRIQUE DE ANDRADE
13.030.003-9	089.639-0	VANIA DE FÁTIMA LIMA CARNEIRO LEMOS MOREIRA
13.030.106-0	141.406-2	FRANCISCA ALBA HOLANDA RAMALHO
13.030.102-7	136.450-2	FRANCISCA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
13.029.312-1	144.424-7	FRANCISCA MARIA DE LIMA COSTA
13.030.115-9	117.438-0	FRANCISCA MARIA LOPES
13.030.110-8	141.285-0	FRANCISCA RAMOS OLIVEIRA
13.030.118-3	141.321-0	GUIOMAR JUVITO DE SOUZA
13.030.064-1	144.602-9	HELENA MANOEL DA SILVA
13.030.108-6	136.294-1	IRANILDA SABINO BEZERRA
13.029.305-9	132.262-1	JOSEFA CLARINDA DE FRANÇA GOMES
13.029.308-3	144.426-3	JOSEFA MARIA DE ARAUJO SILVA
13.029.320-2	145.326-2	MARIA DUCARMO RIBEIRO CABRAL

RESENHA Nº 077/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 04/02/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista PARECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, e Parecer da Coordenadoria da Assessoria Jurídica/SEAD, despachou o Processo de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	DESPACHO
13.024.418-0	AZENETE RODRIGUES DE QUEIROZ OLIMPIO	274.190-3	DEFERIDO

RESENHA Nº078/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 30/01/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribui-

ções que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
13.028.708-3	MARLENE PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	132.009-2	AUX. DE SERVIÇO	SEE	06 MESES
14.000.310-0	MARIA DE FÁTIMA MOURA	143.860-3	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.051.239-7	KALINA LIGIA PEREIRA SOARES	158.812-5	PROFESSOR	SEE	06 MESES
12.021.753-8	BETANIA MARIA NERES CARNEIRO	164.558-7	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.030.360-7	MARIA CLEIDE CASSIANO DE SOUZA	132.785-2	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.027.570-1	MARIA DE FÁTIMA PAZ DE AMORIM	144.678-9	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.050.977-9	ZILDA LÚCIA ALENCAR OLIVEIRA	144.835-8	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.026.804-6	ELIANE DE ARAÚJO TIBURCIO	145.201-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.030.457-3	ROSANE MARIA DE SOUSA	145.689-0	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.051.281-8	MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES	145.717-9	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.030.321-6	ROZICLER DANTAS MARQUES	086.321-1	PROFESSOR	SEE	02 ANOS

RESENHA Nº 079/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 29/01/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
14.001.041-6	VIVIANE CIRILO DE LIMA	163.531-0	060/2014/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 080/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 29/01/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 99/2011 e Artigo 93 da Lei Complementar n.º 58/2003, despachou o Processo de CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
13.010.469-8	MARIA ESTENILVA FERREIRA DA SILVA	144.496-4	106/2014/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
13.050.788-1	MARCOS ANTONIO DA COSTA	161.067-8	124/2014/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 081/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 04/02/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.376/03, combinado com alterações da Lei nº 8.357/07, DEFERIU os Processos dos Profissionais da SAÚDE de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	
				ANTERIOR	ATUAL
13.051.210-9	098.520-1	ANA CLAUDIA DE ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	V	VI
13.051.055-6	162.148-3	ANA CLAUDIA DA SILVA SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	I	II
13.060.147-1	161.508-4	ANA PAULA TEIXEIRA COSTA	ENFERMEIRO	I	II
13.070.145-9	162.545-4	ANA MARIA PEREIRA CHAVES	TEC. ENFERMAGEM	I	II
13.051.251-6	162.528-4	ANA MARIA DA SILVA MORAIS	TEC. ENFERMAGEM	I	II
13.026.892-5	148.126-6	ANA THERESA DE AZEVEDO BRITTO MACHADO	CIRURGIÃO DENTISTA	IV	VI
13.026.737-6	089.204-1	AMERICA LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA	CIRURGIÃO DENTISTA	V	VI
13.051.256-7	162.484-9	ANGELA ARAUJO DE SOUZA	TEC. LABORATÓRIO	I	II
13.051.116-1	161.020-1	ALCIONE DE LIMA PINTO	TEC. ENFERMAGEM	I	II
13.070.184-0	161.555-6	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	I	II
13.026.324-9	162.212-9	AUDILENE ABRANTES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	I	II
13.051.052-1	162.207-2	ALVINE DA SILVA PORTIOLA	FARMACÊUTICO	I	II
13.027.821-1	161.940-3	ANALICE DO NASCIMENTO CARVALHO	TEC. ENFERMAGEM	I	II
13.051.193-5	115.244-1	ADINALVA BARBOSA MARTINS	TEC. ENFERMAGEM	VI	VII
13.060.127-6	161.636-6	ANIELE BANDEIRA PAIVA	ENFERMEIRO	I	II
13.051.051-3	162.208-1	ASDRUBAL NOBREGA MONTENEGRO NETO	FISIOTERAPEUTA	I	II
13.026.735-0	161.303-1	BRIGIDO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR	TEC. RADIOLOGIA	I	II
13.025.530-1	161.102-0	BARBARA REGINA RAIMUNDO DE SOUZA	TEC. ENFERMAGEM	I	II
13.027.087-3	162.660-4	CARLOS ANDRE LIRA DE NEGREIROS	TEC. RADIOLOGIA	I	II
13.028.773-3	148.391-9	CRIZEUDA PEREIRA NOBREGA	MÉDICO	IV	VI
13.060.139-0	161.451-7	CRISTIANE NEPOMUCENO COSTA DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	I	II
13.026.333-8	161.864-4	CLAUDIENE RODRIGUES RAMALHO AMANCIO	TEC. ENFERMAGEM	I	II
13.070.135-1	161.392-8	CICERO ARAUJO DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM	I	II
13.070.132-7	148.388-9	CRISTOVÃO FRANCISCO BRASIL	BIOQUÍMICO	IV	VI

RESENHA Nº 082/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 04/02/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.376/03, combinado com alterações da Lei nº 8.357/07, DEFERIU os Processos dos Profissionais da SAÚDE de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	
				ANTERIOR	ATUAL
13.027.317-1	148.313-7	CELIA ALVES GOMES	AUX. ENFERMAGEM	VI	VII
13.027.089-0	161.007-4	CINTIA CARLA DA SILVA SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	I	II
13.024.088-5	161.311-1	DANIELA GOMES DA COSTA	TEC. ENFERMAGEM	I	II
13.051.048-3	161.923-3	DENISE LIMA SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	I	II
13.070.168-8	162.871-2	DIONY MARIA ROCHA SOUSA	TEC. ENFERMAGEM	I	II
13.051.047-5	161.896-2	EDER RODRIGUES ARAUJO	FISIOTERAPEUTA	I	II
13.026.868-2	161.713-3	EDILSON SOBRAL DE MORAIS FILHO	FARMACÊUTICO	I	II
13.051.248-6	161.962-4	EDVALDO DA SILVA SANTANA	TEC. ENFERMAGEM	I	II
13.060.149-7	161.625-1	ERIKA SILVA MENESES	ASSISTENTE SOCIAL	I	II
13.026.363-0	160.174-1	FRANCILÍDIA HELENA SILVA DIOGO DE LIMA	MÉDICO	I	II
13.051.270-2	131.732-6	GERUSA DE MEDEIROS CIRNE	ENFERMEIRO	IV	VI
13.060.145-4	161.304-9	GEORGIANNE GALVÃO AMORIM MEIRELES	PSICÓLOGO	I	II
13.027.777-1	161.893-8	GILMARA GUSMÃO PRADO	TEC. ENFERMAGEM	I	II
13.027.886-6	161.513-1	GISELE SANTANA PEREIRA CARREIRO	ENFERMEIRO	I	II
13.070.141-6	161.584-0	GISANE DE ARAUJO OLIVEIRA	ENFERMEIRO	I	II
13.051.208-7	161.085-6	HELENA MAGALHÃES NOVAES VIEIRA	ENFERMEIRO	I	II
13.028.811-0	080.240-9	HELENA TEIXEIRA DE LIMA BARBOSA	CIRURGIÃO DENTISTA	VI	VII
13.070.176-9	161.479-7	HORTÊNCIA GOMES FERNANDES	ENFERMEIRO	I	II
13.026.851-8	161.979-9	IRISNEIDE ANTONINO DE LACERDA	ASSISTENTE SOCIAL	I	II
13.026.739-2	161.502-5	KHATIA REGINA SILVA SANTOS	TEC. ENFERMAGEM	I	II
13.051.275-3	162.750-3	KLEBER LOPES DOS SANTOS	TEC. RADIOLOGIA	I	II
13.051.264-8	161.858-0	JAMES ROSS BARBOSA ALBUQUERQUE	TEC. ENFERMAGEM	I	II
13.051.187-1	160.966-1	JANILDA BARBOSA AGUIAR	TEC. ENFERMAGEM	I	II

RESENHA Nº 083/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 04/02/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.376/03, combinado com alterações da Lei nº 8.357/07, DEFERIU os Processos dos Profissionais da SAÚDE de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	
				ANTERIOR	ATUAL
13.051.167-6	160.899-1	JOSEFA SHIRLEY LIMA MENDES	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.026.413-0	162.102-5	JOSEFA ELIZIANA BANDEIRA CRISPIM	ENFERMEIRO	I	II
13.051.159-5	161.945-4	JANAINA ANDRADE DE SOUSA	ENFERMEIRO	I	II
13.026.428-8	162.193-9	JOSÉ RONALDO DE ALMEIDA FERREIRA FILHO	FISIOTERAPEUTA	I	II
13.051.244-3	161.900-4	JEANNE RODRIGUES DE LIMA	FISIOTERAPEUTA	I	II
13.051.257-5	162.780-5	JULIA MEDEIROS DE MELO	TÉC. RADIOLOGIA	I	II
13.026.949-2	127.201-2	JOSEANE CARNEIRO LAGO	CIRURGIÃO DENTISTA	IV	VI
13.070.137-8	162.893-3	LUCILEIDE FERNANDES DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.070.148-3	161.310-3	LUCIMAR DOS SANTOS FERREIRA GOES VASCONCELOS	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.051.219-2	162.524-1	LUCIANA SILVA LUNA	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.026.397-4	095.291-5	LÚCIA DE FÁTIMA FORMIGA DINIZ	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI
13.060.143-8	161.690-1	LOUANNA SILVA DE MACEDO ADRIANO	ENFERMEIRO	I	II
13.070.187-4	162.493-8	LARISSA MIRELA ALVES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.027.589-1	078.406-1	MARIA BETANIA CAMPOS SAMPAIO	FARMACEUTICO	VI	VII
13.027.082-2	099.874-5	MARIA DA PENHA SILVA	BIOQUIMICO	V	VI
13.026.852-6	149.614-0	MARIA CLARICE ROCHA PIRES DE SA	ENFERMEIRO	V	VI
13.026.897-7	150.068-6	MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS	AUX. ENFERMAGEM	V	VI
13.027.074-1	091.536-0	MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI
13.070.185-8	149.790-1	MARIA DE FÁTIMA DA NOBREGA	AUX. ENFERMAGEM	V	VI
13.026.407-5	161.517-3	MARIA DE LOURDES BARBOSA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.026.893-3	162.021-5	MARIA GORETE DE REZENDE	PSICOLOGO	I	II
13.070.154-8	162.625-6	MARIA ELIENE ALBUQUERQUE	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.026.414-8	150.299-9	MARIA MARGARET ANDRADE SILVA	ENFERMEIRO	VI	VII
13.026.847-0	080.871-7	MARIZA DE FÁTIMA ALMEIDA GONDIM	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII

RESENHA Nº 084/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 04/02/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.376/03, combinado com alterações da Lei nº 8.357/07, DEFERIU os Processos dos Profissionais da SAÚDE de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	
				ANTERIOR	ATUAL
13.024.546-1	079.883-5	MARIA AUXILIADORA COUTINHO DE PAIVA	BIOQUIMICO	IV	V
13.051.054-8	161.903-9	MARIA ANAISE ALVES DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	I	II
13.051.249-4	082.589-1	MARIA ANUNCIADA CAMARA DE QUEIROZ	ENFERMEIRO	V	VII
13.070.134-3	150.099-6	MARIA EUZENI DIAS	TÉC. ENFERMAGEM	V	VI
13.060.140-3	161.654-4	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.027.808-4	079.520-8	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA ALVES	ENFERMEIRO	VI	VII
13.051.259-1	162.565-9	MARIA DA GLORIA SILVA OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.024.426-1	064.047-6	MARIA DA PENHA MOURA BEZERRIL	ENFERMEIRO	V	VII
13.025.571-8	099.699-8	MARIA DO SOCORRO PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII
13.027.883-1	126.824-4	MARIA DO SOCORRO MACIEL RICARTE	PSICOLOGO	V	VI
13.021.262-1	161.853-9	MARIA DO SOCORRO RAMOS DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.051.266-4	091.241-7	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI
13.025.579-3	095.951-1	MARIA DO CARMO RIBEIRO BATISTA	CIRURGIÃO DENTISTA	V	VI
13.070.181-5	115.507-5	MARIA SALETE FERREIRA	AGENTE SAÚDE	V	VI
13.025.528-9	150.115-1	MARIA GENUINO DIAS	ATENDENTE	V	VI
13.051.037-8	073.073-4	MARIA LUIZA CLEMENTINO	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII
13.025.544-1	161.408-8	MARIA LUCIA FERREIRA VIDAL	TÉC. LABORATORIO	I	II
13.051.056-4	162.139-4	MARILUCI XAVIER DE ANDRADE OLIVEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.024.591-7	150.515-7	MIRTES RODRIGUES GOMES	AUX. ENFERMAGEM	IV	VI
13.070.178-5	161.657-9	MIRIA CRISTINA CUNHA DA SILVA	ENFERMEIRO	I	II
13.027.866-1	161.975-6	MARCIA NUNES XAVIER	ENFERMEIRO	I	II
13.051.165-0	162.489-0	MARCIA CRISTINA DINIZ BARROS	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.051.156-1	160.839-8	MICHELLE PEREIRA BARBOSA	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.051.247-8	160.959-9	MANOEL JOSE DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	I	II

RESENHA Nº 085/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 04/02/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.376/03, combinado com alterações da Lei nº 8.357/07, DEFERIU os Processos dos Profissionais da SAÚDE de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

PROCESSO	MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL	
				ANTERIOR	ATUAL
13.051.186-2	161.091-1	NAIANA MAYARA RODRIGUES MACEDO AMORIM	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.051.218-4	161.908-0	NATHALIA DE ARAUJO LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	I	II
13.024.506-2	115.001-4	OLINELMA LOPES GONÇALVES	AGENTE SAÚDE	VI	VII
13.027.476-3	115.159-2	OSMARINA FERNANDES DA SILVA MARINHO	AGENTE SAÚDE	VI	VII
13.026.803-8	150.602-1	ORLANDO SOARES DA SILVA NETO	AUX. ENFERMAGEM	IV	VI
13.070.147-5	162.836-4	PATRICIA DANTAS DE AZEVEDO	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.060.137-3	161.382-1	PAULA FRANSINETTI MARQUES DO NASCIMENTO	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.027.661-8	162.251-0	REBECA DE ANDRADE E SILVA	ENFERMEIRO	I	II
13.060.138-8	161.618-8	ROSEMERY DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.070.171-8	161.338-3	RITA ROSALIA PALMEIRA DE ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.024.419-8	098.907-0	ROZALI RODRIGUES DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI
13.025.617-0	160.993-9	RENATA SYLVIA DE OLIVEIRA PEREIRA	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
12.018.391-9	089.905-4	ROSA LUCIA RAMOS PASCOAL MACHADO	ENFERMEIRO	V	VI
13.070.179-3	160.354-0	RALFF LOPES DE MEDEIROS PEREIRA LIMA	MEDICO	I	II
13.060.144-6	161.698-6	SIMONE BARBOSA DA COSTA	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.051.255-9	162.676-1	SABRINA PEREIRA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.026.864-0	074.104-3	SEBASTIANA ALVES DE LIMA	ENFERMEIRO	VI	VII
13.051.114-5	162.179-3	SANDRA REGINA DE ARAUJO GUIMARAES	ENFERMEIRO	I	II
13.026.296-0	161.110-1	SOLOMIEL DA COSTA SILVA	FARMACEUTICO	I	II
13.051.032-7	160.856-8	STEPHANIA SANDRELLI DE OLIVEIRA ROCHA	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.070.167-0	161.521-1	WAGNER IRINEU MEDEIROS DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	I	II
13.060.132-2	161.397-9	VILMA GUIMARAES MARIANO DE ALMEIDA	TÉC. ENFERMAGEM	I	II
13.051.188-9	162.536-5	XENIA SHEILA BARBOSA AGUIAR	TÉC. ENFERMAGEM	I	II

RESENHA Nº 097/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 29/01/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei n.º 7.147, de 16 de julho de 2002, despachou o Processo de FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
13.023.469-9	DARCI PEIXOTO DE FREITAS	161.446-1	062/2014/ASJUR/SEE	DEFERIDO

RESENHA Nº 102/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 29/01/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com

a Lei n.º 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou os Processos de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER N.º	DESPACHO
13.051.181-1	DANIELLE MELO DE SOUZA TOSCANO	167.878-7	035/2014/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
13.027.672-3	HALYNE DANGELO DE OLIVEIRA RIBEIRO	175.498-0	108/2014/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO
13.026.942-5	SEBASTIANA LEONICE FERREIRA DE MEDEIROS	176.988-0	177/2014/ASJUR/SEAD	INDEFERIDO

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 0060/GS/SEAP/14

Em 05 de fevereiro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o servidor JULIHERBERT DA SILVA LEITE, matrícula 163.988-9, para prestar seus serviços, de FORMA INTERINA, na condição de Diretor da Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande/PB, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se.

Portaria nº 065/GS/SEAP/14

Em 07 de fevereiro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar a servidora CLARISSA SILVA OLIVEIRA NEIVA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 163.330-9 Classe A, ora lotada na Cadeia Pública de Pilar, para a partir desta data prestar serviço no PRESIDIO PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE

Resolução Nº 03 de 13 de dezembro de 2013.

A Comissão Intergestora Bipartite- CIB/ PB, em Reunião Ordinária realizada em 13 de dezembro do ano 2013, de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS-2012, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e considerando a Resolução Nº 05 de 3 de maio de 2010- Metas de Desenvolvimento dos CRAS;

Resolve pactuar e aprovar:

Art.1º:- Os prazos solicitados pelos municípios nos Planos de Providências encaminhados para superação das situações inadequadas; de acordo com a relação a seguir:

Art.2º:- Alagoa Grande, Alhandra, Arara, Areia, Areia de Baraúnas, Aroeiras, Assunção, Bananeiras, Barra de Santa Rosa, Belém, Brejo do Cruz, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cacimba de Areia, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Campina Grande, Cruz do Espírito Santo, Condado, Cubati, Cuité, Cuité de Mamanguape, Esperança, Fagundes, Frei Martinho, Gurinhém, Imaculada, Itabaiana, Itapororoca, Itatuba, Juarez Távora, Juripiranga, Lagoa, Lagoa de Dentro, Logradouro, Lucena, Manairá, Mãe D'Água, Mogeiro, Monteiro, Mulungu, Nova Floresta, Nova Palmeira, Ouro Velho, Parari, Paulista, Passagem, Pedras de Fogo, Picuí, Pilar, Pilõesinhos, Pombal, Prata, Queimadas, Riachão do Bacamarte, Salgado de São Félix, Santa Helena, Santa Luzia, São José do Brejo do Cruz, São José de Princesa, São João do Cariri, São José de Espinharas, São José dos Ramos, São Mamede, São Miguel de Taipu, Seridó, Serra Branca, São João do Rio do Peixe, Sumé, Uiraúna, Zabelê.

Art 3º:- Esta Resolução entra em vigor, na data da sua publicação.

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Coordenadora da CIB-PB

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

PORTARIA Nº 010/2014 - FAC - GP

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2014

O Presidente da FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso V do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986.

Considerando as disposições contidas no artigo 67 da lei 8.666/93 que trata da obrigatoriedade da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar os contratos,

RESOLVE:

I - Designar o servidor MARTINHO ATAIDE FILHO, matrícula 3429, Gestor do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO Nº 03/2014 EMPRESA
MARIANA DE ASEVEDO ANDRADE ME
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se.

PORTARIA Nº 13/2014 – FAC – GP. João Pessoa, 07 de fevereiro de 2014.

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 7.719/2013, publicado no D.O.E. em 28 de agosto de 2013, bem como o disposto no Art. 14, inciso V do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOEL CÂMARA FILHO**, matrícula nº 60417-8, CRC nº 3752, para desenvolver as funções de Contador e no exercício destas representar a Fundação de Ação Comunitária perante instituições públicas e privadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PORTARIA Nº 14/2014 – FAC – GP. João Pessoa, 07 de fevereiro de 2014.

O Presidente da **FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 7.719/2013, publicado no D.O.E. em 28 de agosto de 2013, bem como o disposto no Art. 14, inciso V do Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986.

CONSIDERANDO a necessidade desta Fundação em atender de forma satisfatória as determinações do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome contidas no Convênio nº 10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANDRÉ LUÍS PAIVA LINS DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 3432, para acompanhar e supervisionar o procedimento de emissão das Notas Fiscais relativas ao fornecimento de leite pelos produtores pronafricanos ao Programa Leite da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.


FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES
Presidente FAC

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
'ALICE DE ALMEIDA' – FUNDAC

PORTARIA Nº 002/2014 – GP. João Pessoa, 11 de fevereiro de 2014

A **Presidenta da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a contar de 16/12/2013, do quadro efetivo desta Fundação, o Servidor **Jose Fabio Correia Santos**, matrícula nº 663377-3, nos termos do Art. 32 da Lei complementar nº 58/2003, conforme disposto no processo administrativo nº 5033/2013.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE


SANDRA MARROCOS
Presidente da FUNDAC

Secretaria de Estado
do Planejamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 002 João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

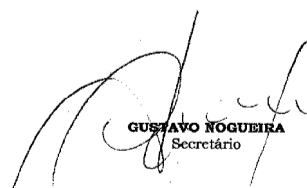
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora **INDIRA LEITZKE DE CASTRO**, matrícula nº 171.750-2, Secretária do Conselho de Desenvolvimento Estadual, como **GESTORA** do Contrato SEPLAG nº 0001/2014, celebrado entre esta Secretaria e a empresa **ANDRADE MARKETING E EVENTOS LIMITADA – EPP**.

Artigo 2º - Competirá à servidora acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

Secretaria de Estado
da Infraestrutura

PORTARIA Nº 013/2014

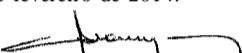
O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979.

RESOLVE tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 008/2014**, que nomeava os Servidores **LUCIANO DA SILVA LEAL** matrícula 66.550-9, **LUIZ LOUREIRO JÚNIOR**, matrícula 92.039-8, ambos lotados na SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SERHMACT e **FRANCISCO TADEU DO NASCIMENTO**, matrícula 96.346-1, **ADRIANNIE PETRUCCI SANGUINETTE FERREIRA**, matrícula 166.750-5 e **JACYARA A. MIRANDA**, matrícula 109.472-21 lotado na SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEIE, para receber, em caráter definitivo a obra de:

· IMPLANTAÇÃO DA URBANIZAÇÃO (PROJETO DE INFRAESTRUTURA) DA ÁREA RESIDÊNCIAS DAS 152 (CENTO E CINQUENTA E DUAS) CASAS NO MUNICÍPIO DE SOUSA NO ESTADO DA PARAÍBA;

Devido a não ter ocorrido à finalização dos serviços descritos acima.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2014.


EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura

SUPLAN – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO
DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS/007/14 Em, 15 de janeiro de 2014

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

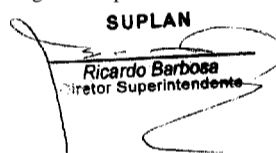
EXONERAR, **SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARAES**, Engenheira Civil, matrícula nº 770.114-4, do Cargo em Comissão de Gerente Regional de Cajazeiras, Símbolo CAS-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

PORTARIA GS/008/14 Em, 15 de janeiro 2014

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º, Inciso VIII, letra b do Decreto nº 13.587 de 27 de março de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, **ANA CRISTINA MUNIZ DE MENEZES**, Agente Operacional, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura, ora a disposição desta Autarquia, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente Regional de Cajazeiras, Símbolo CAS-3, com vigência a partir da data de sua publicação.

SUPLAN

Ricardo Barbosa
Diretor Superintendente

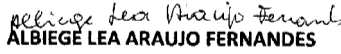
Secretaria de Estado
da Comunicação Institucional

A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

PORTARIA Nº 01/2014 João Pessoa, 06 de janeiro de 2014.

A **SUPERINTENDENTE de A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA**, no uso das suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 37, da Lei nº 10.745, de 27 de junho de 1985,

RESOLVE nomear **Ernande Inácio da Silva Filho**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Serviço de Manutenção, Símbolo CAI-1, a partir de 02 de janeiro de 2014.


ÁLBIEGE LEA ARAUJO FERNANDES
Superintendente

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos,
do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA

PORTARIA/SUDEMA/DS/CRH nº 001/2014 João Pessoa, 04 de fevereiro de 2014.

A **Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

Resolve:

Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar

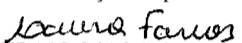
nº 58, de 30/12/2003, o servidor **LAYLSON ISMAR DANTAS SILVA**, matrícula 720.491-4, do cargo de função gratificada de secretário da Coordenadoria de Serviços Gerais, mediante a gratificação mensal equivalente a referência I, do Serviço Civil da Administração do poder Executivo.

PORTARIA/SUDEMA/DS/CRH nº 002/2014 João Pessoa, 10 de fevereiro de 2014.

A Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

Resolve:

Nomear de acordo com o artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003, a servidora **ANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA**, para o cargo de função gratificada de secretária da Coordenadoria de Serviços Gerais, mediante a gratificação mensal equivalente a referência I, do Serviço Civil da Administração do poder Executivo.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3533

O **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM**, em sua 552.ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de Fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

Art. 1.º Homologar as seguintes licenças emitidas **LO Nº 3079/2013** - FIAÇÃO PATAMUTÉ LTDA - SUDEMA - 2013-005298/TEC/LO-5890; **LO Nº 3314/2013** - RWH COMERCIO E INDUSTRIA DE VIDROS LTDA - SUDEMA - 2013-003817/TEC/LO-5495; **LI Nº 3530/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - SUDEMA - 2013-007060/TEC/LI-2626; **LO Nº 3738/2013** - AJDAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-007095/TEC/LO-2632; **LO Nº 3847/2013** - ANTONIO FERREIRA SILVA MADEIREIRA - SUDEMA - 2013-006524/TEC/LO-6236; **LP Nº 3864/2013** - TELE TOWER CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2013-005228/TEC/LP-1773; **LO Nº 3944/2013** - POSTO FARMAS LTDA - SUDEMA - 2013-007971/TEC/LO-6620; **LO Nº 3945/2013** - PEDRO BEZERRA DE ARAUJO - SUDEMA - 2013-006162/TEC/LO-6121; **LO Nº 3946/2013** - JC BARBOSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - SUDEMA - 2013-000755/TEC/LO-1956; **LO Nº 3947/2013** - POSTO ESPINHARAS EIRELI - SUDEMA - 2013-000864/TEC/LO-4727; **LO Nº 3948/2013** - CLAUDIO ROMERO E CIA LTDA - MOTEL CHATEAU PIGALLE - SUDEMA - 2012-008356/TEC/LO-4222; **LP Nº 3949/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-007841/TEC/LP-1940; **LP Nº 3950/2013** - COOPMIX PARAIBA CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-007107/TEC/LP-1888; **LI Nº 3951/2013** - MUNICIPIO DE SERRA REDONDA - SUDEMA - 2013-003322/TEC/LI-2205; **LI Nº 3952/2013** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2013-007404/TEC/LI-2664; **LI Nº 3953/2013** - PUEBLO DEL SOL - INCORPORADORA CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-007707/TEC/LI-2701; **LO Nº 3954/2013** - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2013-006910/TEC/LO-6325; **LO Nº 3955/2013** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2013-006698/TEC/LO-6270; **LO Nº 3956/2013** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2013-006697/TEC/LO-6269; **LO Nº 3957/2013** - POSTO DE COMBUSTÍVEL TAMBÁ LTDA - SUDEMA - 2013-004284/TEC/LO-5620; **LO Nº 3958/2013** - JOMÁCIO AZEVEDO MOURA - SUDEMA - 2013-004864/TEC/LO-5767; **LOP Nº 3959/2013** - PRISCILA SANTOS DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2013-006224/TEC/LOP-6141; **LI Nº 3960/2013** - 2LM INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-006915/TEC/LI-2606; **LI Nº 3961/2013** - GLEUCIA ABREU BARBOSA ALMEIDA - SUDEMA - 2013-007502/TEC/LI-2679; **LO Nº 3962/2013** - A S INDUSTRIA TEXTIL COMERCIO EXTERIOR - SUDEMA - 2013-007607/TEC/LO-6521; **LO Nº 3963/2013** - JOAO DANTAS CLEMENTINO-ME - SUDEMA - 2013-007344/TEC/LO-6452; **LO Nº 3964/2013** - POLIPAC INDUSTRIAL DE PLASTICO LTDA - SUDEMA - 2013-007351/TEC/LO-6453; **LO Nº 3965/2013** - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO - SUDEMA - 2013-005495/TEC/LO-2445; **AA Nº 3966/2013** - POLO OPERADORES PORTUARIOS S.A - SUDEMA - 2013-004660/TEC/AA-2019; **LO Nº 3967/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA - SUDEMA - 2013-004786/TEC/LO-5749; **LO Nº 3968/2013** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2013-005004/TEC/LO-5811; **LO Nº 3969/2013** - AL MADEIRAS LTDA - SUDEMA - 2013-005337/TEC/LO-5905; **LOP Nº 3970/2013** - SERRA NORTE GRANITOS LTDA - SUDEMA - 2013-005444/TEC/LOP-0124; **LI Nº 3971/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIANCO - SUDEMA - 2013-006242/TEC/LI-2525; **LO Nº 3972/2013** - MANOEL DA SILVA TAVARES - SUDEMA - 2013-007034/TEC/LO-6372; **LO Nº 3973/2013** - ADRIANO MENDONÇA SOARES & CIA LTDA-ME - SUDEMA - 2013-007931/TEC/LO-6608; **AA Nº 3974/2013** - SERVLIMP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - SUDEMA - 2013-007868/TEC/AA-2135; **LI Nº 3975/2013** - ISRAEL NOGUEIRA DA SILVA (RESIDENCIAL SOUSA) - SUDEMA - 2013-004257/TEC/LI-1699; **LO Nº 3976/2013** - JC COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO PLANALTO LTDA-EPP - SUDEMA - 2013-007830/TEC/LO-6588; **LO Nº 3977/2013** - J.E COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO-LTDA - SUDEMA - 2013-008039/TEC/LO-6648; **LO Nº 3978/2013** - PAULA FRASSINETTI OLIVEIRA CEZARIO (PANIFICADORA SANTA PAULA) - SUDEMA - 2013-006929/TEC/LO-6334; **LO Nº 3979/2013** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-005180/TEC/LO-5857; **LO Nº 3980/2013** - ARTESANAL TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - SUDEMA - 2013-005297/TEC/LO-5889; **LO Nº 3981/2013** - MAIA E SERAFIM LTDA - ME - SUDEMA - 2013-006919/TEC/LO-6328; **LO Nº 3982/2013** - ISRAEL NOGUEIRA DA SILVA (RESIDENCIAL SOUSA) - SUDEMA - 2013-007433/TEC/LO-6480; **LS Nº 3983/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - SUDEMA - 2013-004647/TEC/LS-0093; **LO Nº 3984/2013** - MOREIRA MAIA CONSTRUÇÕES LTDA EPP - SUDEMA - 2013-000345/TEC/LO-1420; **LI Nº 3985/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR - SUDEMA - 2013-003962/TEC/LI-2274; **LO Nº 3986/2013** - CONSTRUTORA ESPAÇO - LTDA - SUDEMA - 2013-003973/TEC/LO-2275; **LA Nº 3987/2013** - REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES - SUDEMA - 2013-004113/TEC/LA-0338; **LO Nº 3988/2013** - MICHELINE DA SILVA PEREIRA CESAR - SUDEMA - 2013-005468/TEC/LO-5949; **LO Nº 3989/2013** - M & V CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2013-006060/TEC/LO-6085; **LO Nº 3990/2013** - DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - SUDEMA - 2013-007137/TEC/LO-6404; **LI Nº 3991/2013** - MORADA INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-007386/TEC/LI-1921; **LO Nº 3992/2013** - J S SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-007696/TEC/LO-6544; **LO Nº 3993/2013** - EDIMAR SABINO DE SOUZA - ME - SUDEMA - 2013-003267/TEC/LO-5359; **LO Nº 3994/2013** - MARIA BETANIA BENICIO DOS SANTOS - SUDEMA - 2013-000221/TEC/LO-4554; **LO Nº 3995/2013** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2013-003567/TEC/LO-5431; **LI Nº 3996/2013** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-005640/TEC/LI-2463; **LI Nº 3997/2013** - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO - SUDEMA - 2013-005770/TEC/LI-2471; **LO Nº 3998/2013** - LUCAS DE CARVALHO HOTEIS E TURISMO LTDA EPP - SUDEMA - 2012-008231/TEC/LO-4185; **LI Nº 3999/2013** - GEORGE DE FREITAS TORRES - SUDEMA - 2013-004902/TEC/LI-2388; **LO Nº 4000/2013** - PLANALTO AUTO DIESEL LTDA ME - SUDEMA - 2013-007594/TEC/LO-6517; **AA Nº 4001/2013** - ATLÂNTICA PETRÓLEO LTDA - SUDEMA - 2013-007620/TEC/AA-2124; **LO Nº 4002/2013** - VICENTE JOAQUIM CALADO NETO - SUDEMA - 2010-003142/TEC/LO-1053; **LO Nº 4003/2013** - LUCIANO TAVARES DE OLIVEIRA (MADEIREIRA TRES IRMAOS) - SUDEMA - 2013-002991/TEC/LO-5292; **LP Nº 4004/2013** - QUEIROGA CARDIOLOGICA LTDA - SUDEMA - 2013-008030/TEC/LP-1949; **LO Nº 4005/2013** - MP COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO PLANALTO-LTDA - SUDEMA - 2013-007832/TEC/LO-6590; **LI Nº 4006/2013** - UNIÃO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA - SUDEMA - 2013-007978/TEC/LI-2730; **LI Nº 4007/2013** - PLANTA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E IMOBILIARIA LTDA-ME - SUDEMA - 2013-002128/TEC/LI-1552; **LI Nº 4008/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL - SUDEMA - 2011-005022/TEC/LI-0162; **LO Nº 4009/2013** - VERDEBRITA BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE MINERIO LTDA - SUDEMA - 2013-008178/TEC/LO-6704; **LO Nº 4010/2013** - JOAO BATISTA DOS SANTOS - SUDEMA - 2008-008219/TEC/LO-2377; **LA Nº 4011/2013** - JOAO BATISTA DOS SANTOS - SUDEMA - 2010-003089/TEC/LA-0085; **LO Nº 4012/2013** - OLIVAL HONOR JUNIOR - SUDEMA - 2010-006788/TEC/LO-2403; **LO Nº 4013/2013** - MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A - SUDEMA - 2012-008727/TEC/LO-4337; **LO Nº 4014/2013** - RECOL REAIS CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-003940/TEC/LO-5529; **LO Nº 4015/2013** - NOVO RUMO MOTORES E PEÇAS LTDA - SUDEMA - 2013-005817/TEC/LO-6043; **LO Nº 4016/2013** - NOVO RUMO MOTORES E PEÇAS LTDA - SUDEMA - 2013-005897/TEC/LO-6056; **LO Nº 4017/2013** - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROP. PARAÍBA - EMEPA - SUDEMA - 2013-006642/TEC/LO-6254; **LO Nº 4018/2013** - JOSÉ CARLOS FERNANDES ALVES - SUDEMA - 2013-007006/TEC/LO-6364; **LO Nº 4019/2013** - ROGERIO COSTA-ME - SUDEMA - 2013-007602/TEC/LO-6519; **LO Nº 4020/2013** - CONSTRUTORA ALBATROZ LTDA - SUDEMA - 2013-007789/TEC/LO-6574; **LO Nº 4021/2013** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-006267/TEC/LO-6146; **LI Nº 4022/2013** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-006268/TEC/LI-2534; **LI Nº 4024/2013** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-004557/TEC/LI-2350; **LP Nº 4025/**

2013 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-007840/TEC/LP-1939; **LP N° 4026/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-004149/TEC/LP-1684; **LP N° 4027/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-004153/TEC/LP-1688; **LP N° 4028/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-004163/TEC/LP-1696; **LO N° 4029/2013** - Pousada Bem-te-vi Ltda - SUDEMA - 2012-005103/TEC/LO-3471; **LO N° 4030/2013** - ECL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP - SUDEMA - 2013-005715/TEC/LO-6017; **LO N° 4031/2013** - MINERAÇÃO SÃO JOÃO LTDA. - SUDEMA - 2013-007944/TEC/LO-6614; **LO N° 4032/2013** - ANTONIO CLAUDIO DE SÁ - SUDEMA - 2013-003823/TEC/LO-5497; **LO N° 4033/2013** - ANTONIO CLAUDIO DE SÁ - SUDEMA - 2013-003824/TEC/LO-5498; **LO N° 4034/2013** - MPL - MINERACAO PEDRA LAVRADA LTDA - SUDEMA - 2013-005730/TEC/LO-6018; **LO N° 4035/2013** - BRITAMIX BRITAMENTOS LTDA. - SUDEMA - 2013-004097/TEC/LO-5572; **LO N° 4036/2013** - ABDIEL DE SOUSA ROLIM - SUDEMA - 2013-008100/TEC/LO-6669; **LI N° 4037/2013** - BEE BEST EMPREEND E PARTICIPAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-008183/TEC/LI-2756; **LP N° 4038/2013** - JOSIVAN VIANA LEAL - SUDEMA - 2013-006600/TEC/LP-1850; **LO N° 4039/2013** - CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA - SUDEMA - 2012-003244/TEC/LO-0871; **LO N° 4040/2013** - MIRIRI ALIMENTOS E BIOENERGIA S/A - SUDEMA - 2012-008728/TEC/LO-4338; **LO N° 4041/2013** - PICUÍ CONSTROI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME - SUDEMA - 2013-007164/TEC/LO-6414; **LS N° 4042/2013** - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE LOGRADOURO - SUDEMA - 2013-007325/TEC/LS-0107; **LO N° 4043/2013** - AF INDUSTRIA E COMERCIO DE RAÇÕES LTDA. - SUDEMA - 2013-006934/TEC/LO-6335; **LI N° 4044/2013** - FERNANDO JOSÉ DE ARANTES - SUDEMA - 2013-007054/TEC/LI-2625; **LO N° 4045/2013** - INDUSTRIA BENEFICIADORA DE PRODUTOS VEGETAIS LTDA. - SUDEMA - 2013-007595/TEC/LO-6518; **LO N° 4046/2013** - PANIFICADORA DIVINA MISERICORDIA LTDA-ME - SUDEMA - 2013-007674/TEC/LO-6539; **LO N° 4047/2013** - MULTI VIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. - SUDEMA - 2013-007761/TEC/LO-6563; **LI N° 4048/2013** - ORIEL MARCOS DE SOUSA VANDERLEY - SUDEMA - 2013-007945/TEC/LI-2723; **LI N° 4049/2013** - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DA SERRA - SUDEMA - 2013-007953/TEC/LI-2728; **LO N° 4050/2013** - REJANE MARIA CAVALCANTI PEREIRA - SUDEMA - 2013-007144/TEC/LO-6408; **LO N° 4051/2013** - JOAQUINA DE SOUZA MOURA - SUDEMA - 2013-007863/TEC/LO-6594; **LP N° 4052/2013** - CIRNE CONSTRUTORA LTDA (LOTEAMENTO JOSE VAMBERTO DE OLIVEIRA LEMOS - SUDEMA - 2013-007862/TEC/LP-1943; **LO N° 4053/2013** - JEFERSON OLIVEIRA GOMES -ME (JB CONSTRUÇÕES) - SUDEMA - 2013-007859/TEC/LO-6593; **LO N° 4054/2013** - ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA SOUSA-PANIFICADORA 31 DELICATESSEN - SUDEMA - 2013-007539/TEC/LO-6507; **LO N° 4055/2013** - PANIFICADORA PASTIERY LTDA. - SUDEMA - 2013-007540/TEC/LO-6508; **LI N° 4056/2013** - GPM INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-003491/TEC/LI-2219; **AA N° 4057/2013** - ANTONIO JOSE LEONARDO - SUDEMA - 2013-006690/TEC/AA-2095; **LO N° 4058/2013** - EVILAZIO DE ARAUJO SOUTO-ME - SUDEMA - 2013-008104/TEC/LO-6670; **LOP N° 4059/2013** - EVILAZIO DE ARAUJO SOUTO - SUDEMA - 2013-008103/TEC/LOP-0144; **LP N° 4060/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-007827/TEC/LP-1937; **LO N° 4061/2013** - COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS- AMBEV - SUDEMA - 2013-004379/TEC/LO-5644; **LI N° 4062/2013** - ELIZIARIO CEZAR NITÃO - SUDEMA - 2013-004931/TEC/LI-2394; **LI N° 4063/2013** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-006063/TEC/LI-2506; **LI N° 4064/2013** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-006348/TEC/LI-2542; **LO N° 4065/2013** - VALDEMIRO TAVARES LUCENA - SUDEMA - 2011-003850/TEC/LO-1264; **LO N° 4066/2013** - GEORGE GERALDO CAMPELO - SUDEMA - 2013-000123/TEC/LO-4517; **LO N° 4067/2013** - J V GREGORIO COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2013-000358/TEC/LO-4593; **LO N° 4068/2013** - POSTO DE COMBUSTIVEL CIDADE DO CONDE LTDA. - SUDEMA - 2013-003053/TEC/LO-5297; **LO N° 4069/2013** - VALDEMIRO TAVARES LUCENA (POSTO FREI GALVAO) - SUDEMA - 2013-003750/TEC/LO-5473; **LA N° 4070/2013** - BEZERRA E LUCENA LTDA - SUDEMA - 2013-006471/TEC/LA-0373; **AA N° 4071/2013** - POSTO CAIOCA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2013-006639/TEC/AA-2093; **LI N° 4072/2013** - LIDER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME - SUDEMA - 2013-006565/TEC/LI-2566; **LO N° 4073/2013** - SERVNAUTICA JACARÉ LTDA - SUDEMA - 2013-007961/TEC/LO-6618; **LO N° 4074/2013** - LUCIANO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA - SUDEMA - 2013-007870/TEC/LO-6596; **LP N° 4075/2013** - CBL CABO BRANCO LOGISTICA SERVICOS E COMERCIO LTDA - SUDEMA - 2013-007913/TEC/LP-1946; **LO N° 4076/2013** - ALTAIR SOARES BUSTORFF QUINTAO -

SUDEMA - 2013-008028/TEC/LO-6642; **LI N° 4077/2013** - PEDRO RICARDO SOUZA PALITOT. - SUDEMA - 2013-005457/TEC/LI-2442; **LO N° 4078/2013** - GILDENE DA MOTTA PESSOA (POSTO PARAÍSO) - SUDEMA - 2011-000513/TEC/LO-0177; **LO N° 4079/2013** - CÍCERA DO SOCORRO DOS SANTOS BALBINO (AUTO POSTO J. B.) - SUDEMA - 2013-002902/TEC/LO-5245; **AA N° 4080/2013** - AUTO POSTO NOVO HORIZONTE LTDA - SUDEMA - 2013-007833/TEC/AA-2134; **AA N° 4081/2013** - DEDE JAIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2013-007962/TEC/AA-2136; **AA N° 4082/2013** - PERON SOARES DE VASCONCELOS - SUDEMA - 2013-007748/TEC/AA-2130; **LO N° 4083/2013** - REIDSON MARCIO PEREIRA DE CARVALHO - SUDEMA - 2013-006366/TEC/LO-6179; **LO N° 4084/2013** - FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ANTONICHEN - SUDEMA - 2013-006884/TEC/LO-6313; **LI N° 4085/2013** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-007091/TEC/LI-2631; **LP N° 4086/2013** - DMX ATACADISTA LTDA - SUDEMA - 2013-007221/TEC/LP-1891; **AA N° 4087/2013** - PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-007519/TEC/AA-2120; **LO N° 4088/2013** - TENEDO ARTEFATOS DE ALUMINIO LTDA - ME - SUDEMA - 2013-007533/TEC/LO-6503; **LO N° 4089/2013** - EGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2013-007632/TEC/LO-6528; **LI N° 4090/2013** - MC CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2013-007742/TEC/LI-2708; **LP N° 4091/2013** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-007822/TEC/LP-1934; **LI N° 4092/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS - SUDEMA - 2013-007759/TEC/LI-2710; **LI N° 4093/2013** - JCLM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-004984/TEC/LI-2396; **LI N° 4094/2013** - JOSE CARLOS TURCZINSKI - SUDEMA - 2013-005949/TEC/LI-2482; **LO N° 4095/2013** - PROJETO X CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-006439/TEC/LO-6205; **LO N° 4096/2013** - JOSE VALTER NUNES - SUDEMA - 2013-006989/TEC/LO-6353; **LO N° 4097/2013** - WILSON ROBERTO BARBOSA MEDEIROS - SUDEMA - 2013-007055/TEC/LO-6376; **LO N° 4098/2013** - SONALY LARISSA PEREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2013-007425/TEC/LO-6478; **LO N° 4099/2013** - CONSTRUTORA SAGRADA FAMILIA LTDA - SUDEMA - 2013-007576/TEC/LO-6512; **AA N° 4100/2013** - CONSTRUTORA ARTEC S/A - SUDEMA - 2013-004319/TEC/AA-2010; **AA N° 4101/2013** - LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS - SUDEMA - 2013-007605/TEC/AA-2122; **LP N° 4102/2013** - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO - SUDEMA - 2013-004372/TEC/LP-1718; **LO N° 4103/2013** - AREIA COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2013-004573/TEC/LO-5698; **LO N° 4104/2013** - ANGELA CRISTINA DA SILVA - SUDEMA - 2013-004930/TEC/LO-5787; **LI N° 4105/2013** - TALLES FERREIRA DA COSTA - SUDEMA - 2013-007466/TEC/LI-2673; **LO N° 4106/2013** - CALAMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - SUDEMA - 2013-007979/TEC/LO-6621; **AA N° 4107/2013** - S. V. DE CARVALHO LTDA - SUDEMA - 2013-007188/TEC/AA-2114; **LI N° 4108/2013** - CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA - SUDEMA - 2013-007531/TEC/LI-2682; **LI N° 4109/2013** - ALPHA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA - SUDEMA - 2013-008047/TEC/LI-2737; **LO N° 4110/2013** - POSTO DE COMBUSTIVEIS BOA ESPERANÇA LTDA - SUDEMA - 2013-007391/TEC/LO-6467; **LO N° 4111/2013** - MAMOABA AGRO PASTORIL S/A - SUDEMA - 2013-004227/TEC/LO-5607; **LO N° 4112/2013** - MAMOABA AGRO PASTORIL S/A - SUDEMA - 2013-004233/TEC/LO-5613; **LO N° 4113/2013** - CERAMICA SANTA CECILIA - CECIDA - SUDEMA - 2013-006034/TEC/LO-6077; **LO N° 4114/2013** - MARIAN ANDRÉ DA SILVA - FINOPLAN - SUDEMA - 2013-006594/TEC/LO-6241; **LO N° 4115/2013** - FRANCISCO JOVAR CORDEIRO TAVARES - SUDEMA - 2013-007608/TEC/LO-6522; **LA N° 4117/2013** - BISE WELLINGTON A DE SOUZA - SUDEMA - 2013-006435/TEC/LA-0371; **LO N° 4118/2013** - GILBERTO BEZERRA DE SOUSA JUNIOR - SUDEMA - 2013-007135/TEC/LO-6402; **LOP N° 4119/2013** - CERAMICA SANTA CANDIDA LTDA - SUDEMA - 2013-006972/TEC/LOP-0135; **LI N° 4120/2013** - CSQ ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2013-006197/TEC/LI-2522; **LI N° 4121/2013** - CSQ ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2013-006160/TEC/LI-2519; **LO N° 1/2014** - MAMOABA AGRO PASTORIL S/A - SUDEMA - 2013-004228/TEC/LO-5608; **LO N° 2/2014** - MAMOABA AGRO PASTORIL S/A - SUDEMA - 2013-004230/TEC/LO-5610; **LO N° 3/2014** - MAMOABA AGRO PASTORIL S/A - SUDEMA - 2013-004232/TEC/LO-5612; **LO N° 4/2014** - REGINALDO VICENTE DOS SANTOS - SUDEMA - 2013-004481/TEC/LO-5677; **LI N° 5/2014** - VANGUARDA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-008024/TEC/LI-2734; **LO N° 6/2014** - RENATA RANUSSI LUNA DE BRITO MONTEIRO - ME - SUDEMA - 2013-007076/TEC/LO-6380; **LO N° 7/2014** - JOÃO CORDEIRO DA CUNHA ME - SUDEMA - 2013-007145/TEC/LO-6409; **LO N° 8/2014** - MARIA DAS DORES SOUTO - SUDEMA - 2013-007462/TEC/LO-6488; **LO N° 9/2014** - JOÃO GOMES DE LIMA FILHO - SUDEMA - 2013-007535/TEC/LO-6504; **LO N° 10/2014** - SAMMY ROSEMBEG DE MELO - SUDEMA - 2013-007940/TEC/LO-6611; **LO N° 11/2014** - IVAN BRAZ DE FRANCA (PANIFICADORA DOIS IRMAOS) - SUDEMA - 2013-006423/TEC/LO-6196; **LO N° 12/2014** - JOSÉ PACIFICO FELIPE FILHO - SUDEMA - 2013-006947/TEC/LO-6338; **LO N° 13/2014** - JESSICA VICENTE

AVELINO-ME - SUDEMA - 2013-007057/TEC/LO-6377; **LO Nº 14/2014** - ALEXANDRO LANUCE PEREIRA DA SILVA - O TIJOLÃO - SUDEMA - 2013-007128/TEC/LO-6396; **LO Nº 15/2014** - ANTONIO GOMES PANIFICAÇÕES LTDA-ME - SUDEMA - 2013-007821/TEC/LO-6584; **LO Nº 16/2014** - TEREZINHA PORTO DO NASCIMENTO - SUDEMA - 2013-007941/TEC/LO-6612; **LO Nº 17/2014** - JAPF ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME - SUDEMA - 2013-008114/TEC/LO-6673; **LO Nº 18/2014** - PRODUTOS DE PANIFICACAO LTDA - SUDEMA - 2013-008185/TEC/LO-6707; **AA Nº 19/2014** - POSTO DE COMBUSTIVEIS SOUZA LTDA - SUDEMA - 2013-008207/TEC/AA-2150; **LO Nº 20/2014** - CARLOS AUGUSTO DE JESUS -ME - SUDEMA - 2013-006004/TEC/LO-6070; **LO Nº 21/2014** - SEVERINO SOARES DE A. JUNIOR ME (CERÂMICA ITAPORANGA) - SUDEMA - 2013-007987/TEC/LO-6625; **LI Nº 22/2014** - CONSTRUTORA ROBERTO LTDA - SUDEMA - 2013-007285/TEC/LI-2654; **LO Nº 23/2014** - JANETE APARECIDA SOARES DE ALENCAR - SUDEMA - 2013-007997/TEC/LO-6627; **LO Nº 24/2014** - MAURICIO DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-008083/TEC/LO-6662; **LO Nº 25/2014** - ARINALDO DOS SANTOS JALES - SUDEMA - 2013-008068/TEC/LO-6659; **LO Nº 26/2014** - PIS COMERCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - SUDEMA - 2013-008170/TEC/LO-6699; **LO Nº 27/2014** - JONAS SERGIO CONEIA DE OLIVEIRA (PANIFICADORA BANDEIRANTE) - SUDEMA - 2013-008171/TEC/LO-6700; **LO Nº 28/2014** - MADEIREIRA ALVES & CIA LTD -EPP - SUDEMA - 2013-008181/TEC/LO-6706; **LO Nº 29/2014** - POLYANNA ROCHELY SOARES DA SILVA - SUDEMA - 2013-008218/TEC/LO-6719; **LO Nº 30/2014** - PANIFICADORA ANTONGIL LTDA - SUDEMA - 2013-008224/TEC/LO-6722; **LO Nº 31/2014** - VALDECIR MEDEIROS DA ROCHA-A MATUTINHA - SUDEMA - 2013-008222/TEC/LO-6721; **LO Nº 32/2014** - EBM - EMPRESA BENEFICIADORA DE MINERIOS LTDA - SUDEMA - 2013-005635/TEC/LO-5996; **LO Nº 33/2014** - VIANA MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-006693/TEC/LO-6267; **LO Nº 34/2014** - ONILDO GONÇALVES DE VASCONCELOS JÚNIOR - SUDEMA - 2013-006888/TEC/LO-6315; **LO Nº 35/2014** - CLAUDIA DA COSTA DE MACEDO-EPP - SUDEMA - 2013-006945/TEC/LO-6337; **AA Nº 36/2014** - POSTO DANIEL LTDA - SUDEMA - 2013-008140/TEC/AA-2148; **LO Nº 37/2014** - ANACLETO CONSTRUÇÕES- ZACARIAS MACARIO DE SOUZA NETO - SUDEMA - 2013-008164/TEC/LO-6693; **LO Nº 38/2014** - VILMA LEÃO PEREIRA DE SOUZA - SUDEMA - 2013-008214/TEC/LO-6717; **LO Nº 39/2014** - JAILTON JOAQUIM MARQUES - SUDEMA - 2013-007387/TEC/LO-6466; **LO Nº 40/2014** - ANDRADE COMERCIO DE ESTIVAS LTDA - SUDEMA - 2013-008021/TEC/LO-6637; **LI Nº 41/2014** - ISAAC VASCONCELOS VALENTE - SUDEMA - 2013-008265/TEC/LI-2770; **LP Nº 42/2014** - SILVIA CLÉA DE ARAÚJO - SUDEMA - 2013-008267/TEC/LP-1967; **LO Nº 43/2014** - JOÃO GONÇALVES DE SOUSA -ME - SUDEMA - 2013-007819/TEC/LO-6583; **LO Nº 44/2014** - CROSS MOTOS E PEÇAS LTDA - SUDEMA - 2013-007942/TEC/LO-6613; **LO Nº 45/2014** - CERÂMICA ALENCAR LTDA - SUDEMA - 2013-007998/TEC/LO-6628; **LO Nº 46/2014** - INDÚSTRIA YVEL LTDA - SUDEMA - 2013-008002/TEC/LO-6631; **LO Nº 47/2014** - GAMA DIESEL LTDA - SUDEMA - 2013-008013/TEC/LO-6634; **LO Nº 48/2014** - M. DA SILVA PNEUS - ME - SUDEMA - 2013-008057/TEC/LO-6655; **LO Nº 49/2014** - VALETE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-008156/TEC/LO-6689; **LO Nº 50/2014** - PHORMULART COMÉRCIO E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - SUDEMA - 2013-008166/TEC/LO-6695; **LO Nº 51/2014** - ZACARIAS MACARIO DE SOUZA NETO - SUDEMA - 2013-008167/TEC/LO-6696; **LO Nº 52/2014** - INFRAERO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA ESTRUTURA AEROPORTUARIA C.GRANDE - SUDEMA - 2013-008239/TEC/LO-6729; **LA Nº 53/2014** - J. A. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA. - SUDEMA - 2011-000248/TEC/LA-0006; **LO Nº 54/2014** - POSTO COMBUSTIVEIS BANCARIOS LTDA - SUDEMA - 2010-005776/TEC/LO-2017; **AA Nº 55/2014** - HG RECICLAGEM DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA - SUDEMA - 2013-008112/TEC/AA-2143; **LO Nº 56/2014** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2013-007824/TEC/LO-6585; **LP Nº 57/2014** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-005567/TEC/LP-1787; **LO Nº 58/2014** - GLEUCIA ABREU BARBOSA ALMEIDA - SUDEMA - 2013-008285/TEC/LO-6738; **LO Nº 59/2014** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-007652/TEC/LO-6535; **LO Nº 60/2014** - OLIMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2013-006645/TEC/LO-6255; **LI Nº 61/2014** - ATLANTICA INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-007255/TEC/LI-2650; **LO Nº 62/2014** - PATRICIA DAVINO LIRA CORREIA(PANIFICADORA SANTA MARIA) - SUDEMA - 2013-005390/TEC/LO-5922; **LO Nº 63/2014** - GD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA - SUDEMA - 2013-008187/TEC/LO-6708; **LI Nº 64/2014** - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - SUDEMA - 2013-004518/TEC/LI-2347; **LP Nº 65/2014** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-007823/TEC/LP-1935; **LI Nº 66/2014** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-007661/TEC/LI-2700; **LO Nº 67/2014** - JOSÉ MARCELINO GOMES - PANIFICADORA NOVO

MILLENIUM - SUDEMA - 2012-008868/TEC/LO-4379; **LI Nº 68/2014** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PRINCESA. - SUDEMA - 2013-004075/TEC/LI-2299; **LO Nº 69/2014** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-007711/TEC/LO-6546; **LO Nº 70/2014** - CONSTRUTORA VIGAMENTO LTDA - SUDEMA - 2013-007790/TEC/LO-6575; **LO Nº 71/2014** - LUISA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - SUDEMA - 2013-007888/TEC/LO-6601; **LI Nº 72/2014** - COLINAS INCORPORAÇÕES E VENDA DE IMOVEIS SPE LTDA - SUDEMA - 2013-008308/TEC/LI-2773; **LO Nº 73/2014** - CLEDSON SOUZA DEOCLECIANO ME - SUDEMA - 2013-008050/TEC/LO-6650; **LOP Nº 74/2014** - MINERAÇÃO JERONIMO LTDA - SUDEMA - 2013-003876/TEC/LOP-0112; **LO Nº 75/2014** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2013-007828/TEC/LO-6587; **LO Nº 76/2014** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2013-006398/TEC/LO-6187; **LI Nº 77/2014** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-007854/TEC/LI-2717; **LO Nº 78/2014** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-007682/TEC/LO-6541; **LI Nº 79/2014** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-007655/TEC/LI-2698; **LO Nº 80/2014** - METROX INCORPORAÇÕES PREDIAIS SPE LTDA - SUDEMA - 2013-008026/TEC/LO-6640; **AA Nº 81/2014** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2013-008117/TEC/AA-2144; **AA Nº 82/2014** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2013-008118/TEC/AA-2145; **AA Nº 83/2014** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2013-008242/TEC/AA-2152; **LO Nº 84/2014** - DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCÃO LTDA - SUDEMA - 2013-006640/TEC/LO-6253; **LO Nº 85/2014** - RUMOS CONSTRUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - SUDEMA - 2013-008130/TEC/LO-6679; **LI Nº 86/2014** - COOPMIX PARAIBA CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-008209/TEC/LI-2760; **LI Nº 87/2014** - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA - SUDEMA - 2011-001655/TEC/LI-0412; **LO Nº 88/2014** - L E M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2011-002144/TEC/LO-0673; **LO Nº 89/2014** - AGUA FRIA REVEDENDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA = POSTO CANAA= - SUDEMA - 2012-002952/TEC/LO-2993; **LA Nº 90/2014** - AGUA FRIA REVEDENDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA = POSTO CANAA= - SUDEMA - 2013-006361/TEC/LA-0368; **LO Nº 91/2014** - COPAUTO - COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - SUDEMA - 2012-009046/TEC/LO-4439; **LO Nº 92/2014** - MSG INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2012-008181/TEC/LO-1771; **LO Nº 93/2014** - FRANCINALDA PEREIRA MARCAL. - SUDEMA - 2013-002907/TEC/LO-5247; **LO Nº 94/2014** - MANOEL BENTO NETO MADEIREIRA - SUDEMA - 2013-004200/TEC/LO-5600; **LO Nº 95/2014** - FIORI VEICOLO LTDA - SUDEMA - 2013-004229/TEC/LO-5609; **LI Nº 96/2014** - FIBRATEX- FIBRA TEXTIL S/A - SUDEMA - 2013-005787/TEC/LI-2472; **LP Nº 97/2014** - CELSO JOSE CAMPOS DE MORAIS - SUDEMA - 2013-006098/TEC/LP-1827; **LO Nº 98/2014** - INCOPAR INDUSTRIA DE COUROS PROFISSIONAIS DA PARAIBA LTDA - SUDEMA - 2013-006481/TEC/LO-6221; **LO Nº 99/2014** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2013-006912/TEC/LO-6326; **LI Nº 100/2014** - RB CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-007239/TEC/LI-2649; **LI Nº 101/2014** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-007653/TEC/LI-2697; **LI Nº 102/2014** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-007660/TEC/LI-2699; **LP Nº 103/2014** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-007838/TEC/LP-1938; **LI Nº 104/2014** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-007855/TEC/LI-2718; **LO Nº 105/2014** - CASA DAS FESTAS COMERCIO DE DESCARTAVEIS E ART. DE FESTAS LTDA-ME - SUDEMA - 2013-007780/TEC/LO-6569; **LO Nº 106/2014** - MOINHO PATOENSE LTDA - FILIAL - SUDEMA - 2013-008126/TEC/LO-6677; **LO Nº 107/2014** - MOINHO PATOENSE LTDA - SUDEMA - 2013-008127/TEC/LO-6678; **LO Nº 108/2014** - JOSINALDO DE LIMA SILVA ME - SUDEMA - 2013-008134/TEC/LO-6680; **LO Nº 109/2014** - LUCIENE MARIA TAVARES DE SENA SILVA ME - SUDEMA - 2013-008136/TEC/LO-6681; **LO Nº 110/2014** - CARVALHO & FILHOS LTDA - SUDEMA - 2013-008232/TEC/LO-6724; **LO Nº 111/2014** - CARVALHO & FILHOS LTDA - SUDEMA - 2013-008233/TEC/LO-6725; **LA Nº 112/2014** - MARTINO E VICENZO LTDA. - SUDEMA - 2013-008249/TEC/LA-0393; **LO Nº 113/2014** - VALENÇA REPRESENTAÇÃO DE GASES AEREOS LTDA - SUDEMA - 2013-005314/TEC/LO-5900; **LI Nº 114/2014** - ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DOS COLABORADORES DA VERDADE - SUDEMA - 2013-006592/TEC/LI-1849; **LO Nº 115/2014** - LAERCIO FREIRE ATAIDE - SUDEMA - 2013-008088/TEC/LO-6665; **LO Nº 116/2014** - SC GLOBAL INVESTIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2013-008090/TEC/LO-6667; **LO Nº 117/2014** - NEUZA DE LIRA ANDRADE - SUDEMA - 2013-008196/TEC/LO-6710; **LO Nº 118/2014** - MARIA DE LOURDES MENDONÇA (POSTO SÃO CRISTOVÃO) - SUDEMA - 2013-006075/TEC/LO-6094; **LO Nº 119/2014** - SOL E MAR PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA. - SUDEMA - 2013-005823/TEC/LO-6044; **LI Nº 120/2014** - ISMAEL BARROS NORTHFLEET FILHO- Pousada Moana - SUDEMA - 2013-002445/TEC/LI-2122; **LO Nº 121/2014** - G2M CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - SUDEMA -

2013-005739/TEC/LO-6025; **LP N° 122/2014** - IRMAOS ROLIM CERAMICA LTDA ME - SUDEMA - 2013-006000/TEC/LP-1817; **LO N° 123/2014** - FR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME - SUDEMA - 2013-006925/TEC/LO-6332; **LO N° 124/2014** - O SACOLAO DO SUPERMERCADO LTDA - SUDEMA - 2013-007219/TEC/LO-6428; **LI N° 125/2014** - MARIA DELMA DE FIGUEIREDO NUNES - SUDEMA - 2013-007124/TEC/LI-2636; **LI N° 126/2014** - CARLOS ANTÔNIO NOGUEIRA - ME - SUDEMA - 2013-007322/TEC/LI-2660; **LI N° 127/2014** - MAGNO VILAR DA COSTA - SUDEMA - 2013-007621/TEC/LI-2695; **LO N° 128/2014** - FRATO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-007677/TEC/LO-6540; **LP N° 129/2014** - FRATO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-007724/TEC/LP-1930; **LI N° 130/2014** - DAQUA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA-ME - SUDEMA - 2013-008115/TEC/LI-2747; **LP N° 131/2014** - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO GUSTAVO AMORIM LTDA-ME - SUDEMA - 2013-008147/TEC/LP-1957; **LI N° 132/2014** - ERNANI CAVALCANTI CHAVES FILHO - SUDEMA - 2014-000072/TEC/LI-2780; **LI N° 133/2014** - JOSE BARBOSA DA SILVA - SUDEMA - 2014-000073/TEC/LI-2781; **LO N° 134/2014** - CONSULTE CONSULTORIA TÉCNICA - EPP - SUDEMA - 2014-000157/TEC/LO-6814; **LOP N° 135/2014** - GERALDO ALVES SERAFIM - SUDEMA - 2013-005447/TEC/LOP-0125; **LO N° 136/2014** - MARIA DE FATIMA DA SILVA NOGUEIRA - SUDEMA - 2013-005492/TEC/LO-5958; **LI N° 137/2014** - JOÃO GUTEMBERG DE OLIVEIRA SOUSA E OUTROS - SUDEMA - 2013-008101/TEC/LI-2743; **LO N° 138/2014** - POSTO LOPES LTDA - SUDEMA - 2012-002226/TEC/LO-2741; **LO N° 139/2014** - M. TELES E CIA LTDA - SUDEMA - 2008-008064/TEC/LO-2324; **LO N° 140/2014** - INVISTA EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2012-003168/TEC/LO-0861; **LO N° 141/2014** - MARIA DOS PRAZERES DA SILVA - SUDEMA - 2013-003096/TEC/LO-5316; **LO N° 142/2014** - SEA SERVIN COMERCIO, SERVIÇOS E PROJETOS LTDA - SUDEMA - 2013-005367/TEC/LO-5911; **LO N° 143/2014** - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - SUDEMA - 2013-005385/TEC/LO-5920; **LO N° 144/2014** - RICARDO CAUTERUCCI FONTOURA - SUDEMA - 2013-006156/TEC/LO-2518; **LO N° 145/2014** - CARREFOUR COM. E INDUSTRIA - SUDEMA - 2013-006326/TEC/LO-6165; **LO N° 146/2014** - VON ROLL DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2013-006426/TEC/LO-6197; **LOP N° 147/2014** - VON ROLL DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2013-007071/TEC/LOP-0136; **LO N° 148/2014** - J. MACIEL DA SILVA E CIA LTDA - SUDEMA - 2013-007269/TEC/LO-6438; **LP N° 149/2014** - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS MOREIRA LTDA - SUDEMA - 2013-007907/TEC/LP-1945; **LI N° 150/2014** - KARINA DO EGITO DE CARVALHO CHAVES - SUDEMA - 2013-008208/TEC/LI-2759; **LO N° 151/2014** - PC CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-000006/TEC/LO-6758; **LO N° 152/2014** - PC CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-000010/TEC/LO-6762; **LO N° 153/2014** - ELYANE MACEDO DE OLIVEIRA-ME - SUDEMA - 2014-000024/TEC/LO-6771; **LO N° 154/2014** - KAIROS COLÉGIO LTDA - SUDEMA - 2014-000031/TEC/LO-6773; **LO N° 155/2014** - RHZ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - SUDEMA - 2013-008084/TEC/LO-6663; **LI N° 156/2014** - CONSTRUTORA GABARITO LTDA - SUDEMA - 2013-007283/TEC/LI-2652; **LI N° 157/2014** - MABINOR - MADEIRAS BIOSINTÉTICAS DO NORDESTE LTDA - SUDEMA - 2013-007791/TEC/LI-2713; **LO N° 158/2014** - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VALDEVINO LTDA - SUDEMA - 2013-008016/TEC/LO-6636; **LI N° 159/2014** - PAULO ROBERTO JACQUES COUTINHO - SUDEMA - 2014-000112/TEC/LI-2786; **LI N° 160/2014** - JOSE BOLIVAR DE MELO NETO - SUDEMA - 2014-000114/TEC/LI-2788; **LO N° 161/2014** - HOSPITAL DA POLICIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO - SUDEMA - 2013-008087/TEC/LO-6664; **LO N° 162/2014** - HOSPITAL DA POLICIA MILITAR GENERAL EDSON RAMALHO - SUDEMA - 2013-008189/TEC/LO-6709; **LS N° 163/2014** - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO JORGE DE BAIXO - SUDEMA - 2013-008269/TEC/LS-0114; **LI N° 165/2014** - SILVIA CLÉA DE ARAÚJO - SUDEMA - 2014-000060/TEC/LI-2776; **LO N° 166/2014** - MARDOCLEA DO NASCIMENTO UBANO - SUDEMA - 2014-000075/TEC/LO-6787; **LO N° 167/2014** - BRITO E BARBOSA LTDA - SUDEMA - 2014-000136/TEC/LO-6806; **LO N° 168/2014** - BENICIO & SOUSA - ME (MADEIREIRA BENICIO) - SUDEMA - 2014-000139/TEC/LO-6807; **LO N° 169/2014** - MARISA DE ALMEIDA OLIVEIRA - SUDEMA - 2014-000196/TEC/LO-6830; **LP N° 170/2014** - BOLSA DE IMOVEIS PB E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIARIA EIRELI-ME - SUDEMA - 2014-000040/TEC/LP-1969; **LI N° 171/2014** - MAGDA MARTINS AMORIM - SUDEMA - 2013-005129/TEC/LI-1770; **LO N° 172/2014** - GERALDO LEITE DA NOBREGA NETO-POSTO BEIRA RIO - SUDEMA - 2013-008300/TEC/LO-6746; **LO N° 173/2014** - EDSON SOARES DO NESCIMENTO - ME - SUDEMA - 2013-002086/TEC/LO-5022; **LO N° 174/2014** - JANAINA DA SILVA VIEIRA - SUDEMA - 2013-007880/TEC/LO-6599; **LO N° 175/2014** - ICON S/A - ESTAMPAS E MOLDES - SUDEMA - 2013-002738/TEC/LO-5198; **LP N° 176/2014** - CONSTRUTORA MEDITERRANNE LTDA - SUDEMA - 2013-007938/TEC/LP-1948; **LI N° 177/2014** - CSL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP - SUDEMA - 2013-008091/TEC/LI-2739; **LI N° 178/2014** - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2013-007205/TEC/LI-2642; **LO N° 179/**

2014 - CONDOMINIO RESIDENCIAL BRISAS DO ATLANTICO - SUDEMA - 2014-000244/TEC/LO-6842; **LI N° 180/2014** - FLAVIANO FALCONE RIBEIRO COUTINHO - SUDEMA - 2014-000113/TEC/LI-2787; **LI N° 182/2014** - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - SUDEMA - 2014-000091/TEC/LI-2783; **LO N° 183/2014** - PBGAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - SUDEMA - 2013-008000/TEC/LO-6629; **LO N° 184/2014** - JOSE LAMARCK COSTA GOMES - SUDEMA - 2013-008258/TEC/LO-6733; **LI N° 185/2014** - PLANO PLANEJAMENTO E LOTEAMENTO LTDA - SUDEMA - 2013-008240/TEC/LI-2764; **LI N° 186/2014** - VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-000163/TEC/LI-2791; **LI N° 187/2014** - VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-000215/TEC/LI-2796; **LI N° 188/2014** - VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-000216/TEC/LI-2797; **LO N° 190/2014** - SC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - POSTO PLANALTO - SUDEMA - 2013-007429/TEC/LO-6479; **LI N° 191/2014** - FABIANO NÓBREGA DE PONTES PEREIRA - SUDEMA - 2013-008105/TEC/LI-2745; **LI N° 192/2014** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-000218/TEC/LI-2798; **LI N° 193/2014** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-000219/TEC/LI-2799; **LI N° 194/2014** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-005430/TEC/LI-2438; **LO N° 195/2014** - D&S IMPERIUM DE ALIMENTOS N.E SAUDE LTDA - SUDEMA - 2013-004423/TEC/LO-5654; **LO N° 197/2014** - JOSELITO LEITE DE FIGUEIREDO - SUDEMA - 2013-006608/TEC/LO-6244; **LO N° 198/2014** - OSEAS FERREIRA DA SILVA - SUDEMA - 2013-006780/TEC/LO-6286; **LI N° 199/2014** - VALE DO GRAMAME EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2013-007312/TEC/LI-2659; **LO N° 200/2014** - JOSE ROBERTO DE LIMA ARAUJO FILHO - SUDEMA - 2013-007372/TEC/LO-6459; **LO N° 201/2014** - JOAO FREIRE FILHO - SUDEMA - 2013-007373/TEC/LO-6460; **LO N° 202/2014** - JOSE ROBERTO DE LIMA ARAUJO FILHO - SUDEMA - 2013-007374/TEC/LO-6461; **LI N° 203/2014** - JCL CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA EPP - SUDEMA - 2013-007740/TEC/LI-2707; **LO N° 204/2014** - PB LUB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - SUDEMA - 2013-007900/TEC/LO-6603; **LO N° 205/2014** - POSTO DANIEL LTDA - SUDEMA - 2013-008142/TEC/LO-6684; **LO N° 206/2014** - JOAQUIM REGINALDO DA SILVA NETO - SUDEMA - 2013-007831/TEC/LO-6589; **LO N° 207/2014** - J.F.F. PANIFICADORA LTDA. - SUDEMA - 2013-008025/TEC/LO-6639; **LO N° 208/2014** - JOSE CARLOS DO NASCIMENTO SILVA - SUDEMA - 2013-007734/TEC/LO-6552; **LI N° 209/2014** - EQUILIBRIO CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2014-000241/TEC/LI-2801; **LI N° 210/2014** - SÃO MIGUEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2014-000021/TEC/LI-2775; **LO N° 211/2014** - FABIANA APARECIDA DE SOUSA RAIMUNDO ME - SUDEMA - 2014-000062/TEC/LO-6786; **LO N° 213/2014** - CONSTRUTORA S. VIEIRA EIRELI-ME - SUDEMA - 2013-007646/TEC/LO-6532; **LO N° 214/2014** - JOTAPE INDUSTRIA E COM. DE ALIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2014-000087/TEC/LO-6790; **LO N° 215/2014** - DISMACON - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - SUDEMA - 2014-000235/TEC/LO-6841; **LO N° 216/2014** - FRANCISCO DE ASSIS MAIA - SUDEMA - 2013-007788/TEC/LO-6573; **LO N° 217/2014** - MIDIA CONSTRUÇÕES ME - SUDEMA - 2013-008052/TEC/LO-6652; **LI N° 218/2014** - CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA-ME - SUDEMA - 2013-008223/TEC/LI-2763; **LO N° 219/2014** - CISAL CIA - INDUSTRIAL DO SISAL - SUDEMA - 2013-008236/TEC/LO-6727; **AA N° 220/2014** - POR DO SOL EVENTOS E TURISMO LTDA-ME - SUDEMA - 2014-000015/TEC/AA-2157; **LS N° 221/2014** - ITAMARE-COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL DE ITABAIANA - SUDEMA - 2013-005684/TEC/LS-0099; **LO N° 224/2014** - ANTONIO DE PADUA CRISPIM - SUDEMA - 2013-008037/TEC/LO-6646; **LO N° 225/2014** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-008146/TEC/LO-6685; **LO N° 226/2014** - J H L CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2012-001425/TEC/LO-2533; **LO N° 227/2014** - FELIPE LOPES DE ALENCAR - SUDEMA - 2013-008315/TEC/LO-6752; **LO N° 228/2014** - DESIGN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-008217/TEC/LO-6718; **LP N° 229/2014** - ALEXANDRA MAIA AGUIAR RIBEIRO COUTINHO - SUDEMA - 2013-008086/TEC/LP-1951; **LI N° 230/2014** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-007712/TEC/LI-2702; **LO N° 231/2014** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-007651/TEC/LO-6534; **LO N° 232/2014** - VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2013-007296/TEC/LO-6446; **LO N° 233/2014** - MOTOGÁS - INDUSTRIA DE COMPRESSÃO E COMÉRCIO DE GÁS NATURAL LTDA - SUDEMA - 2013-004066/TEC/LO-5563; **LO N° 234/2014** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2011-003777/TEC/LO-1248; **LO N° 235/2014** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2011-003778/TEC/LO-1249; **LI N° 236/2014** - IEDA MARIA DE PAIVA CARNEIRO - SUDEMA - 2014-000179/TEC/LI-2793; **LO N° 237/2014** - SANTOS E FIGUEIREDO CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2013-008307/TEC/LO-6749; **LI N° 238/2014** - SRS CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-

000012/TEC/LI-2774; **LI Nº 239/2014** - JOSEFA RAMOS DE SOUZA - SUDEMA - 2014-000066/TEC/LI-2779; **LO Nº 240/2014** - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS MIRANDA LTDA - SUDEMA - 2014-000328/TEC/LO-6867; **LO Nº 241/2014** - FURTADO LIMA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2014-000153/TEC/LO-6812; **LO Nº 242/2014** - CONSSAN CONST. E INCORP. S.A.N. LTDA - SUDEMA - 2013-007741/TEC/LO-6555; **LO Nº 243/2014** - FRANCINALDO TOMAZ DA SILVA - SUDEMA - 2013-007749/TEC/LO-6559; **LO Nº 244/2014** - CONSTRUTORA REIS LTDA - ME - SUDEMA - 2013-007786/TEC/LO-6572; **LI Nº 245/2014** - RADIAL INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-000211/TEC/LI-2795; **LI Nº 246/2014** - BRAF TRANSPORTE & LOGISTICA LTDA-ME - SUDEMA - 2014-000253/TEC/LI-2806; **LI Nº 247/2014** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-003083/TEC/LI-1621; **LO Nº 248/2014** - VALESKA DE ARAÚJO -ME (CAMPINA MADEIRAS) - SUDEMA - 2014-000408/TEC/LO-6888; **LO Nº 249/2014** - LIDER COMERCIO DE MADEIRAS LTDA. - SUDEMA - 2013-005479/TEC/LO-5953; **LO Nº 250/2014** - UNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2014-000045/TEC/LO-6776; **LO Nº 251/2014** - UNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2014-000047/TEC/LO-6778; **LO Nº 252/2014** - UNIDAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - SUDEMA - 2014-000050/TEC/LO-6781; **LO Nº 253/2014** - SANTA MARIA TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2014-000052/TEC/LO-6782; **LO Nº 254/2014** - A. CANDIDO & CIA LTDA - SUDEMA - 2014-000053/TEC/LO-6783; **LP Nº 255/2014** - LOTEAMENTO MEIRA NETO ARACAGI SPE LTDA - SUDEMA - 2014-000199/TEC/LP-1973; **LO Nº 256/2014** - LABOREMUS IND. E COM. DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - SUDEMA - 2014-000145/TEC/LO-6809; **LO Nº 257/2014** - GIUSEPPE CARLOS DOS SANTOS-ME - SUDEMA - 2014-000167/TEC/LO-6820; **LI Nº 258/2014** - T & S EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (LOTEAMENTO BOA VISTA) - SUDEMA - 2014-000287/TEC/LI-2809; **LP Nº 259/2014** - SALVINO SOUTO DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2014-000325/TEC/LP-1982; **LI Nº 260/2014** - FABIANO NÓBREGA DE PONTES PEREIRA - SUDEMA - 2014-000180/TEC/LI-2794; **LO Nº 261/2014** - RUMO ADM. E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME - SUDEMA - 2013-005810/TEC/LO-2476; **LO Nº 262/2014** - ONE CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-008165/TEC/LO-6694; **LO Nº 263/2014** - POSTO ESTRELA DA LIBERDADE LTDA - SUDEMA - 2010-007190/TEC/LO-2562; **LA Nº 264/2014** - POSTO ESTRELA DA LIBERDADE LTDA - SUDEMA - 2010-007223/TEC/LA-0177; **LO Nº 265/2014** - POSTO NELMA MARIA LTDA - SUDEMA - 2010-005744/TEC/LO-2010; **LA Nº 266/2014** - POSTO NELMA MARIA LTDA - SUDEMA - 2010-005745/TEC/LA-0463; **LO Nº 267/2014** - MEIRA CONSTRUÇÕES LTDA. - SUDEMA - 2013-002752/TEC/LO-5201; **LO Nº 269/2014** - MEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-002757/TEC/LO-5202; **LI Nº 270/2014** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-004292/TEC/LI-2319; **LO Nº 271/2014** - ROGERIO DA SILVA CARVALHO FILHO ME - SUDEMA - 2013-005130/TEC/LO-5837; **LO Nº 272/2014** - JOAO CABRAL CARVALHO MADRUGA NETO - SUDEMA - 2013-008317/TEC/LO-6754; **LI Nº 273/2014** - V. RAMOS COMÉRCIO DE AREIA LTDA - SUDEMA - 2013-005822/TEC/LI-2477; **LI Nº 274/2014** - CONSTRUTORA HR LTDA - SUDEMA - 2014-000063/TEC/LI-2777; **AA Nº 275/2014** - TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA - SUDEMA - 2013-007911/TEC/AA-0001; **AA Nº 276/2014** - GEO LIMPEZA URBANA EIRELI - SUDEMA - 2013-008319/TEC/AA-2155; **LO Nº 277/2014** - AUTO POSTO MISTURÃO LTDA - SUDEMA - 2007-003949/TEC/LO-0937; **LO Nº 278/2014** - JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2014-000187/TEC/LO-6825; **AA Nº 279/2014** - LAVIERI EMPREENDIMENTOS EIRELI - SUDEMA - 2014-000339/TEC/AA-2164; **LA Nº 280/2014** - AUTO POSTO MISTURÃO LTDA - SUDEMA - 2009-000029/TEC/LA-0003; **LP Nº 281/2014** - TECHNE ARQUITETURA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-007873/TEC/LP-1944; **LO Nº 282/2014** - JOSINALDO DE SOUTO ALVES - SUDEMA - 2013-008036/TEC/LO-6645; **LO Nº 283/2014** - X 5 CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-008314/TEC/LO-6751; **LI Nº 284/2014** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-000446/TEC/LI-2817; **LI Nº 285/2014** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-003956/TEC/LI-2273; **LO Nº 286/2014** - GERDAU ACOS LONGOS S.A - SUDEMA - 2013-005212/TEC/LO-5866; **LI Nº 287/2014** - VALDOMIRO SOBREIRA CORREIA JUNIOR - SUDEMA - 2013-007426/TEC/LI-2668; **AA Nº 288/2014** - BANDEIRANTE QUIMICA LTDA - SUDEMA - 2013-008313/TEC/AA-0002; **LO Nº 289/2014** - LUZIA MARQUES DA SILVA(POSTO SÃO FRANCISCO) - SUDEMA - 2007-004676/TEC/LO-1119; **LP Nº 290/2014** - CONSTRUTORA B. SANTOS LTDA - SUDEMA - 2014-000334/TEC/LP-1983; **LO Nº 291/2014** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2014-000090/TEC/LO-6793; **LO Nº 292/2014** - ANTONIO LOUREIRO GOMES - SUDEMA - 2014-000222/TEC/LO-6838; **AA Nº 293/2014** - AMAFRANS RODRIGUES MARINHO(POSTO SANTA INÉS) - SUDEMA - 2014-000315/TEC/AA-2163; **LO Nº 294/2014** - MEDEIROS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2011-007096/TEC/LO-2210; **LO Nº 295/2014** - MEDEIROS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2011-002497/TEC/LO-0771; **LA Nº 296/2014** -

MEDEIROS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2010-005147/TEC/LA-0136; **AA Nº 297/2014** - LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A - SUDEMA - 2013-008034/TEC/AA-2141; **LOP Nº 298/2014** - JOSE AMERICO TAVARES FILHO - SUDEMA - 2014-000191/TEC/LOP-0146; **LI Nº 300/2014** - TANTALITA EXTRAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MINÉRIO LTDA - SUDEMA - 2014-000473/TEC/LI-2818; **LOP Nº 301/2014** - MINERAÇÃO COTO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2013-007758/TEC/LOP-0141; **LO Nº 302/2014** - COALCOOL - COMÉRCIO DE ÁLCOOL LTDA - SUDEMA - 2011-003946/TEC/LO-1299; **LO Nº 303/2014** - TRANSNACIONAL - TRANSPORTE NACIONAL DE PASSAGEIROS LTDA - SUDEMA - 2014-000046/TEC/LO-6777; **LI Nº 304/2014** - PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU - SUDEMA - 2013-008262/TEC/LI-1965; **LO Nº 305/2014** - SERVNAUTICA JACARÉ LTDA - SUDEMA - 2014-000484/TEC/LO-6908; **LO Nº 306/2014** - SINVAL FRANÇA DA COSTA(SERRARIA FRANÇA) - SUDEMA - 2011-004724/TEC/LO-1593; **LO Nº 307/2014** - PRODÍGIO ACADEMIA ESTAÇÃO DO ESPORTE LTDA - SUDEMA - 2012-003865/TEC/LO-3271; **AA Nº 308/2014** - SUCATA HILDO BRITO LTDA - SUDEMA - 2013-001460/TEC/AA-1924; **LI Nº 309/2014** - AQUILA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-003156/TEC/LI-2183; **LA Nº 310/2014** - PBGAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - SUDEMA - 2013-006456/TEC/LA-0372; **LO Nº 311/2014** - INTERLUB ESP. LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2013-007118/TEC/LO-6394; **LO Nº 313/2014** - ALEXANDRO GERALDO DE ALENCAR - SUDEMA - 2013-007267/TEC/LO-6436; **LO Nº 314/2014** - IRAE DIAS SAADE - SUDEMA - 2013-007726/TEC/LO-6550; **LO Nº 315/2014** - IRAE DIAS SAADE - SUDEMA - 2013-007727/TEC/LO-6551; **LO Nº 316/2014** - ADRIANO DA SILVA MADEREIRA-ME - SUDEMA - 2013-007809/TEC/LO-6579; **LO Nº 317/2014** - EDILENE PEREIRA DOS SANTOS - SUDEMA - 2013-007904/TEC/LO-6605; **LO Nº 318/2014** - FRANCISCO JANDILSON LOURENÇO DE SOUSA - SUDEMA - 2013-008199/TEC/LO-6712; **LOP Nº 319/2014** - FFB LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2014-000202/TEC/LOP-0147; **LO Nº 320/2014** - JOSELITO LEITE DE FIGUEIREDO - SUDEMA - 2013-006609/TEC/LO-6245; **LO Nº 321/2014** - PRICILA RAMOS GOMES - SUDEMA - 2013-004924/TEC/LO-5785; **LO Nº 322/2014** - JOSINALDO LUIZ DE SOUZA - ME - SUDEMA - 2013-008123/TEC/LO-6675; **LO Nº 323/2014** - B.M INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA-ME - SUDEMA - 2014-000019/TEC/LO-6767; **LO Nº 324/2014** - CONSTRUTORA MACIEL LTDA - SUDEMA - 2014-000020/TEC/LO-6768; **LI Nº 325/2014** - SERVLIMP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - SUDEMA - 2014-000105/TEC/LI-2785; **LO Nº 326/2014** - AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS JOSE AMERICO LTDA - SUDEMA - 2014-000188/TEC/LO-6826; **LO Nº 327/2014** - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS COLIBRIS LTDA-ME - SUDEMA - 2014-000189/TEC/LO-6827; **LI Nº 328/2014** - MUSSULO EMPREENDIMENTOS DE HOTELARIA ADMINISTRAÇÃO, VENDA E LOCAÇÃO - SUDEMA - 2014-000220/TEC/LI-2800; **LO Nº 329/2014** - E. BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - SUDEMA - 2014-000324/TEC/LO-6865; **LO Nº 330/2014** - DACAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADEIREIRA LTDA. - SUDEMA - 2014-000410/TEC/LO-6889; **LO Nº 331/2014** - ARV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - SUDEMA - 2014-000424/TEC/LO-6893; **LP Nº 332/2014** - JOSÉ AMÉRICO RIBEIRO - SUDEMA - 2014-000566/TEC/LP-1991; **AA Nº 333/2014** - NOBREGA COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2014-000489/TEC/AA-2167; **AA Nº 334/2014** - REJANE CASIMIRO DE OLIVEIRA MENDES - SUDEMA - 2013-008029/TEC/AA-2140; **LO Nº 335/2014** - SOUZA E QUEIROZ COMERCIO DE MADEIRAS ME - SUDEMA - 2014-000591/TEC/LO-6940; **LI Nº 336/2014** - FCK ENGENHARIA LTDA. - SUDEMA - 2014-000251/TEC/LI-2804; **LI Nº 337/2014** - FCK ENGENHARIA LTDA. - SUDEMA - 2014-000252/TEC/LI-2805; **LO Nº 338/2014** - DELTA ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2014-000299/TEC/LO-6860; **LP Nº 339/2014** - NOVO RUMO EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2014-000312/TEC/LP-1981; **LO Nº 340/2014** - LUCAS DE CARVALHO HOTEIS E TURISMO LTDA EPP - SUDEMA - 2014-000204/TEC/LO-6832; **LI Nº 341/2014** - ALBENIZ SERVIÇOS DE CONCRETAGEM EIRELI-EPP - SUDEMA - 2013-008033/TEC/LI-2736; **LO Nº 342/2014** - AMBIENTAL SOLUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-000481/TEC/LO-6907; **LO Nº 344/2014** - PIT-STOP CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - SUDEMA - 2014-000625/TEC/LO-6950; **LI Nº 345/2014** - BABICHENKO CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-000329/TEC/LI-2810; **LI Nº 346/2014** - BABICHENKO CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2014-000330/TEC/LI-2811; **LO Nº 347/2014** - JOSE CARLOS BATISTA - SUDEMA - 2012-002069/TEC/LO-0715; **LO Nº 348/2014** - PADARIA MONTEIRO DE SOUZA - SUDEMA - 2013-001181/TEC/LO-4805; **LA Nº 349/2014** - A.T.G.RAFEL - ME - SUDEMA - 2013-003871/TEC/LA-0334; **LI Nº 350/2014** - LUSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-ME - SUDEMA - 2013-008143/TEC/LI-2750; **LP Nº 351/2014** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2013-007580/TEC/LP-1925; **LO Nº 352/2014** - TIAGO VICENTE FERREIRA - SUDEMA - 2014-000487/TEC/LO-6910; **LO Nº 353/2014** - CLAUDIO SUELDO RODRIGUES - SUDEMA - 2013-007465/TEC/LO-2672; **LO Nº 354/2014** - CERÂMICA SÃO PEDRO LTDA - SUDEMA - 2013-005383/TEC/LO-5918; **LO Nº 355/2014** - INDUSTRIA DE CERAMICA

LTDA - SUDEMA - 2013-007514/TEC/LO-6497; **LO N° 356/2014** - POSTO TANGERINA LTDA - SUDEMA - 2013-007884/TEC/LO-6600; **LP N° 357/2014** - ALICERCE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2013-008225/TEC/LP-1963; **LO N° 358/2014** - ANTONIO ALBERTO DA COSTA - SUDEMA - 2014-000109/TEC/LO-6799; **LO N° 359/2014** - LAVANDERIA PRINCESA LTDA - SUDEMA - 2014-000585/TEC/LO-6935; **LO N° 361/2014** - ALINE GIZELLY CLEMENTINO DA SILVA - SUDEMA - 2014-000600/TEC/LO-6942; **LO N° 362/2014** - TOP-LOG TRANSPORTES E OPERAÇÕES PORTUARIAS LTDA - SUDEMA - 2014-000123/TEC/LO-6805; **LO N° 363/2014** - ALDRINA DE ALCANTARA SILVA ME - SUDEMA - 2014-000619/TEC/LO-6945; **LI N° 364/2014** - SALVINO SOUTO DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2014-000615/TEC/LI-2827; **LO N° 365/2014** - CRISTIANO CAVALCANTE DA SILVA - SUDEMA - 2013-001470/TEC/LO-4886; **LI N° 366/2014** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2013-005951/TEC/LI-2483; **LI N° 367/2014** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2013-005954/TEC/LI-2484; **LO N° 368/2014** - ELIAL BERTO RAIMUNDO DOS SANTOS - SUDEMA - 2013-003585/TEC/LO-5437; **LO N° 369/2014** - DIANA SPENCER SILVA DE HOLANDA - SUDEMA - 2013-007610/TEC/LO-6523; **LO N° 370/2014** - CONSTRUTORA HEZA LTDA - SUDEMA - 2013-007723/TEC/LO-6549; **LI N° 371/2014** - TERAMAG COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE COLCHÕES E MÓVEIS LTDA - SUDEMA - 2013-007785/TEC/LI-2712; **LP N° 372/2014** - CORREA DE ARAÚJO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA - SUDEMA - 2014-000206/TEC/LP-1974; **LO N° 373/2014** - VICON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP - SUDEMA - 2014-000249/TEC/LO-6843; **LO N° 374/2014** - COOPERATIVA MEDICA DOS SERVIDORES DA SUPLAN E DO DER LTDA - SUDEMA - 2014-000290/TEC/LO-6853; **LO N° 375/2014** - CONSULTE CONSULTORIA TÉCNICA - EPP - SUDEMA - 2014-000233/TEC/LO-6840; **LI N° 376/2014** - FELIX SEBASTIAO DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2013-008019/TEC/LI-2732; **LO N° 377/2014** - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS COSTINHA LTDA - SUDEMA - 2014-000515/TEC/LO-6916; **LI N° 378/2014** - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2013-005641/TEC/LI-2464; **LI N° 379/2014** - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2013-008280/TEC/LI-2771; **LO N° 380/2014** - FUNDACAO CENTRO INTEG DE APOIO AO PORT DE DEFICIENCIA - SUDEMA - 2014-000486/TEC/LO-6909; **LI N° 381/2014** - ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2013-008020/TEC/LI-2733; **LO N° 382/2014** - CONSTRUTORA JUREMAL LTDA - SUDEMA - 2014-000578/TEC/LO-6930;

Art. 2° Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Moraes Morosine
Secretaria Executiva do COPAM



Laura Maria Farias Barbosa
Presidente Substituta do COPAM

DELIBERAÇÃO N° 3534

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 552.ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de Fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei n.º 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei n.º 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

Art. 1° O plenário aprovou manter o auto de infração conforme parecer da Procuradoria Jurídica da SUDEMA.

Art. 2° Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Moraes Morosine
Secretaria Executiva do COPAM


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Presidente Substituta do COPAM

DELIBERAÇÃO N° 3535

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua 552.ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de Fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei n.º 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei n.º 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

Art. 1° O plenário aprovou pela manutenção de multa no valor de 5.000,00 (cinco mil, reais) .

Art. 2° Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima Moraes Morosine
Secretaria Executiva do COPAM


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Presidente Substituta do COPAM

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS – EMPASA

PORTARIA N° 07/2014

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS – EMPASA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 23, INCISO VIII, DO ESTATUTO.

RESOLVE

Destituir JOSÉ ARIOSVALDO DA CUNHA BRITO do Cargo Comissionado, matrícula n° 961.519-9 na Função de Confiança de Chefe da Seção de Mercado.

Gabinete de Presidência, da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa-PB 01 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA N° 010

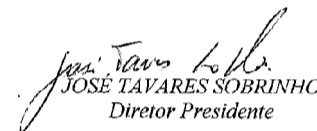
João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2014

O PRESIDENTE DA EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS – EMPASA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ARTIGO 23, INCISO VIII, DO ESTATUTO.

RESOLVE

Designar RENATO SALES MENINO, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Confiança de Chefe da Seção de Mercado, até ulterior deliberação.

Gabinete da Presidência da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas, em João Pessoa-PB 05 de Fevereiro de 2014.


JOSÉ TAVARES SOBRINHO
Diretor Presidente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS N° 047

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24, do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Exonerar José Carlos Menezes Caldas, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Estudos e Estatística, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS N° 048

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24, do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Exonerar João Batista da Silva Holanda, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Elaboração de Dados, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS N° 049

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24, do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Nomear Dalmo Loudal de Almeida Teixeira, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Estudos e Estatísticas, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS N° 050

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2014.

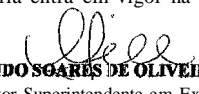
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo

nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

R E S O L V E:

I-Nomear Aurinete Mota Meira, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Elaboração de Dados, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Superintendente em Exercício

**Secretaria de Estado
da Educação**

**FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**

PORTARIA Nº 0016/2014 João Pessoa, 07 de fevereiro de 2014

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar a pedido, **GLORISMAR GOMES DA SILVA** do Cargo de Monitor – FG 1 do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0017/2014 João Pessoa, 07 de fevereiro de 2014

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar a pedido **LAURA DE SOUSA GOMES VELOSO**, do Cargo de Monitor – FG 1 do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 018/2014 João Pessoa, 07 de fevereiro de 2014

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, **LUCILA ALVES MUNGUBA SOTERO DE ALBUQUERQUE**, do Cargo de Coordenadora de Atendimento ao Portador de Deficiência – CODAFI, símbolo DAA – 202 do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 019/2014 João Pessoa, 07 de fevereiro de 2014

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear **LUCILA ALVES MUNGUBA SOTERO DE ALBUQUERQUE**, para o Cargo de Monitor FG - 1 do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 020/2014 João Pessoa, 07 de fevereiro de 2014

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, **WANESSA TEIXEIRA SANTOS**, do Cargo de Instrutor Técnico Itinerante - FG 1 do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

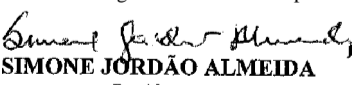
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 021/2014 João Pessoa, 07 de fevereiro de 2014

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear **WANESSA TEIXEIRA SANTOS**, para o Cargo de Monitor - FG 1 do Quadro das Funções Gratificadas desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/ Nº 097/2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	13655.13	CARLOS ANTONIO DA CUNHA LIMA	047.340.5	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	11125.13	JOSE DEMIR RODRIGUES	093.724.0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	13780.13	MARIA ISONETE DE SENA PEIXOTO	976.321.0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA


João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

Resenha/PBprev/GP/ Nº 098/2014

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	12610.13	MARIA DO SOCORRO SOBRINHO	066.639.4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

**Secretaria de Estado
da Receita**

PORTARIA Nº 027/GSER

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 395 do Regulamento do ICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir no Anexo Único da Portaria nº 241/GSER, de 26 de novembro de 2013, os itens abaixo indicados, que servirão como base de cálculo do ICMS devido por Substituição Tributária, nas operações internas, de importação e nas aquisições interestaduais:

Tipo	Fabricante/ Distribuidor	Marca	Embalagem	Tipo	Capacidade(ml)	EAN / GTIN (unitário)	Preço Sugerido
Energético	Brasil Kirin	ECCO ORIGINAL	Lata	269	7896052604838	4,13	
Energético	Brasil Kirin	ECCOCITRUS	Lata	269	7896052604890	4,13	
Energético	Brasil Kirin	ECCO TANGERINE	Lata	269	7896052604876	4,13	
Energético	Brasil Kirin	ECCO CRANBERRY	Lata	269	7896052604852	4,13	
Energético	Brasil Kirin	ECCO STRAWBERRY	Lata	269	7896052604913	4,13	
Energético	Brasil Kirin	ECCO SUGAR FREE	Lata	269	7896052604937	4,13	
Cerveja	Brasil Kirin	KIRIN ICHIBAN	Gar. Vid.	355	7896052605651	3,54	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014.


MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL**

PORTARIA Nº 001/2014 – GNR-2

Guarabira, 30 de Janeiro de 2014.

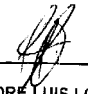
O **GERENTE DA GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o art. 119, § 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0967182010-7/SER – Coletoria Estadual de Areia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Comunicar o extravio de 10 (dez) talões série “D” nº 000001 a 000500, pertencente à empresa **MORAIS E GONDIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.333/0001-02 e no CCICMS/PB sob o nº 16.138.246-0, situada na Rua Santa Rita, nº 143 – Centro – Areia/PB.

Art. 2º - Cancelar para todos os efeitos legais, os talões fiscais acima mencionado, servindo de prova apenas a favor do Fisco Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/01/2014.


1585169 - **ANDRÉ LUIS LOBO FILGUEIRAS**
Gerente Regional em Exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE JUAZEIRINHO**

PORTARIA Nº 00107/2014/CAD

28 de Janeiro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/01/2014.

0895466 - FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO

Anexo da Portaria Nº 00107/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.085.379-6	IVANEIDE RIBEIRO DE ARAUJO SOUSA-ME	R SAO SEVERINO, Nº 00041 - CENTRO	CUBATI/PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE JUAZEIRINHO**

PORTARIA Nº 00109/2014/CAD

28 de Janeiro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE JUAZEIRINHO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0078722014-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/01/2014.

0895466 - FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO

Anexo da Portaria Nº 00109/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.168.716-4	SILVANIA FALCAO RAMOS	R PROJETADA, Nº 93 - CENTRO	JUAZEIRINHO/PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE QUEIMADAS**

PORTARIA Nº 00141/2014/CAD

31 de Janeiro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0138892014-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/01/2014.

0895466 - FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO

Anexo da Portaria Nº 00141/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.162.429-4	ANTONIO FABIO BEZERRA DO REGO	R JOSE DE SOUZA BARBOSA, Nº 76 - LIGEIRO	QUEIMADAS/PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00167/2014/CAD

5 de Fevereiro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/02/2014.

1585312 - ELVIS FRANCILINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00167/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.146.512-9	ALIXANDRE TEIXEIRA ARAUJO	R ESCRITOR RUI BARBOSA, Nº 476 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MONTEIRO**

PORTARIA Nº 00169/2014/CAD

5 de Fevereiro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/02/2014.

Fco Sérgio Fortaleza de Aquino
Coletor

Anexo da Portaria Nº 00169/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.159.562-6	JOSE ANTONIEL NUNES DE MOURA SILVA ME	R MARCEANO DE OLIVEIRA, Nº 158 - CENTRO	SUMÉ / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE QUEIMADAS**

PORTARIA Nº 00160/2014/CAD

4 de Fevereiro de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE QUEIMADAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0155372014-8;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral,

livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/02/2014.

0895466 - FRANCISCO RICARDO BRASILEIRO

Anexo da Portaria Nº 00160/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.179.645-1	LUNA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ROD BR 104 KM 138, Nº 1500 - ZONA RURAL	QUEIMADAS/PB	NORMAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 081.013.2012-1

Acórdão 028/2014

Recurso VOL/ nº 445/2012

Recorrente: Ip araujo com. atac.e var. de prod.de inform. e eletrONICOS Ltda.

RECORRIDA: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora: recebedoria de rendas de João Pessoa

Autuante: Elias Francisco Rodrigues Filho

RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. CONTA MERCADORIAS. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. PENALIDADE. LEI POSTERIOR MENOS GRAVOSA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REFORMADA DECISÃO SINGULAR.

Em face da inexistência de escrita contábil da empresa, prevalece o procedimento fiscal adotado com base no exame da escrita fiscal e arbitramento de lucro, restando confirmada a omissão de saídas de mercadorias tributáveis, detectada através do levantamento da Conta Mercadorias, diante da ausência de contraprova nos autos.

O Levantamento Financeiro utilizado como técnica de auditoria, constitui-se pelo equacionamento entre receitas e desembolsos, configurando a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto devido.

Multa reduzida mediante aplicação retroativa de lei tributária posterior que estabelece penalidade menos severa, por força do Princípio da Retroatividade Benigna, em observância à previsão contida no art. 106, II do Código Tributário Nacional – CTN.

Processo nº 064.344.2009-9

Acórdão 029/2014

Recurso VOL/ nº 325/2012

RECORRENTE: INDÚSTRIA DE GUARDANAPO ELITE LTDA

RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA.

AUTUANTE: SEVERINO BARBOSA DE LIMA NETO.

RELATORA: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. NOTA FISCAL NÃO LANÇADA. OMISSÃO DE SAÍDAS PRETERITAS. LEVANTAMENTO FINANCEIRO. FALTA DE PROVAS MATERIAIS. CONFIGURADAS AS ACUSAÇÕES. REDUÇÃO DA PENALIDADE. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

A constatação de falta de lançamento de notas fiscais de entrada sem a devida contabilização evidencia presunção relativa de aquisição de mercadorias com receitas tributáveis sem o efetivo pagamento do imposto devido. No tocante ao Levantamento Financeiro as despesas suplantam as receitas, presumindo-se a omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto. No presente caso, o autuado não exerceu o direito de provar a inexistência das presunções, visto não acostar aos autos prova modificativa das mesmas.

Redução da multa pela alteração da Lei.10.008.

Processo nº 104.461.2012-0

Acórdão 030/2014

Recurso VOL/ nº 477/2013

Recorrente: BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: MONICA GONÇALVES SOUZA MIGUEL /MARCELO CRUZ LIRA E

JOSÉ BARBOSA DE SOUZA FILHO

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS. CRÉDITO INDEVIDO. PENALIDADE. LEI POSTERIOR MENOS SEVERA. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA.

Descabe o pedido de diligência ou perícia quando presentes nos autos todos os elementos necessários para que a autoridade julgadora forme sua convicção.

Uma das regras fundamentais que estruturam o ICMS é o Princípio de Não-Cumulatividade, logo que verificada a saída de mercadorias com preço inferior ao de entrada, tem o contribuinte que providenciar o devido estorno relativamente à parcela vendida com valor inferior.

Decisão recente do STJ determina não haver processo de industrialização no âmbito dos supermercados, acarretando a necessidade de se glosar todo o crédito fiscal referente a energia elétrica do processo de panificação. *In casu*, necessidade de nulidade de lançamento.

Reconhecimento do sujeito passivo de partes das acusações. Correção do valor da penalidade aplicável ao ato infrigente em face do advento de lei mais benevolente ao contribuinte, tendo em vista o Princípio da Retroatividade da Lei.

Processo nº 020.700.2011-8

Acórdão 031/2014

Recurso VOL/ nº 346/2012

Recorrente: AMÉRICA COMBUSTÍVEIS LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.

Autuante: HÉLIO JOSÉ DA SILVEIRA FONTES.

Relator: CONS. JOAO LINCOLN DINIZ BORGES.

RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIAL PROVIDO. DECADÊNCIA DE PARTE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PREVISÃO DO ARTIGO 150, §4º DO CTN. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OMISSÃO DE INFORMAÇÕES. RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERADA A DECISÃO SINGULAR.

1 - Em face da constatação de declaração de operações sujeitas a retenção do ICMS – Substituição Tributária, vindo a eclodir em falta de pagamento do ICMS em cada período de competência, tem-se que o prazo decadencial, para lançamento de ofício, segue o disciplinamento segundo o qual a sua contagem tem início a partir da eclosão do fato gerador, conforme previsão contida no artigo 150, §4º do CTN e não do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado (art. 173, I), fato que fulminou de decadência de parte dos lançamentos indiciários.

2 - Consubstanciada a falta de recolhimento do ICMS – Substituição Tributária em decorrência de apresentação de informações incorretas, cuja responsabilidade, por determinação legal, transfere-se ao contribuinte substituído que tenha recebido combustível derivado de petróleo com imposto anteriormente retido, resultando na falta de repasse do imposto ao Estado de destino das mercadorias.

3 - Inexistência de afronta aos princípios constitucionais do não-confisco, da razoabilidade, da capacidade contributiva e da moralidade, visto a legalidade da exigência fiscal e da penalidade aplicada.

4- Redução da multa por infração da face da vigência da Lei nº 10.008/2013 que reduziu os percentuais aplicados, em face da retroatividade benigna da lei. Reforma parcial da decisão recorrida.

Processo nº 128.427.2009-1

Acórdão 032/2014

Recurso HIE/ nº 373/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS

Recorrida: SERVIDRO SERVIÇOS E COM. DE VIDROS LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: RONALDO COSTA BARROCA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. DIVERSAS INFRAÇÕES: FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS. OMISSÃO DE SAÍDAS TRIBUTÁVEIS. CONTA MERCADORIAS E LEVANTAMENTO FINANCEIRO. AJUSTES. AUSÊNCIA DE CONTRAPROVAS. CONFIRMAÇÃO PARCIAL. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INFRAÇÃO CONTINUADA PARCIALMENTE PROCEDENTES.

- Diante da ausência de contraprova nos autos, confirmam-se as infrações de falta de recolhimento do ICMS-Simples Nacional Fronteira, e de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, detectada através do levantamento da Conta Mercadorias e do Levantamento Financeiro, com exceção do exercício alcançado pela decadência tributária. Para os exercícios em que o contribuinte estava enquadrado no Regime de Tributação do Simples Nacional, devem incidir as alíquotas e percentuais de multa estabelecidos na legislação tributária estadual do ICMS, haja vista que a referida infração está excetuada quanto à aplicação da legislação específica do Simples Nacional.

- Multa reduzida mediante aplicação retroativa de lei tributária posterior que estabelece penalidade menos severa, por força do Princípio da Retroatividade Benigna, em observância à previsão contida no art. 106, II do Código Tributário Nacional – CTN. Em face dos ajustes efetuados, procedem em parte os valores lançados no auto de infração e via Termo de Infração Continuada para complementação do crédito tributário.

Processo nº 104.072.2012-7
Acórdão 033/2014

Recurso HIE/ nº 106/2013

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

RECORRIDA: DEUSDETE HONORATO MUNIZ

PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE PRINCESA ISABEL.

AUTUANTE: ANTONIO GERVAL P. FURTADO.

RELATORA: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA.

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO. CONTA MERCADORIAS. OMISSÃO DE SAÍDAS. PROVA. INSUFICIÊNCIA. CONFIRMAÇÃO. PENALIDADE. AJUSTES. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE.

- Reputa-se regular o lançamento compulsório consistente no levantamento da Conta Mercadorias efetuado com base no arbitramento do lucro bruto frente à apresentação da escrita contábil que não atende aos pressupostos legais que condicionam a sua aceitação para o efeito de se sobrepor aos assentamentos da escrita fiscal que oferecem suporte à acusação de omissão de saídas tributáveis. Nessa situação, considera-se eficaz a pretensão da Fiscalização em exigir o ICMS apurado mediante o critério de arbitramento.

- Redução da penalidade por força de lei posterior mais benigna.

Processo nº 032.145.2011-3
Acórdão 034/2014

Recurso HIE/ nº 322/2013

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

RECORRIDA: GISLAINE ALVES DE ARAÚJO


PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE ITAPORANGA.

AUTUANTE: WANDA VENTURA F. BRAGA.

RELATORA: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. CONTA MERCADORIAS. OMISSÃO DE SAÍDAS. INSUBSISTÊNCIA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

Procedimento fiscal, motivado em decorrência de baixa cadastral da autuada, foi efetuado por meio do Levantamento da Conta Mercadorias e tem o efeito de inverter o ônus da prova para cometê-lo ao contribuinte, ante a presunção relativa de certeza do seu resultado. No caso, a autuada demonstra que a origem da diferença tributável apontada no levantamento fiscal inicial se assenta no procedimento da Fiscalização que, ao efetuar a montagem da Conta Mercadorias, foi induzida a equívocos quanto ao estoque inicial de mercadorias tributáveis, os quais desequilibraram a sua estrutura e produziram um resultando fictício, totalmente destoado da realidade da empresa, não prestando, “**ipso facto**”, para dar sustentação à ação fiscal. A própria autora do feito fiscal corrobora as alegações defensivas, atestando a inexistência de estoques, inicial e final, bem assim de movimentação de entradas e saídas de mercadorias, excluindo a diferença tributável inicialmente apurada.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA 1706ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2014.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia Arruda Barbosa, pre-

sentes os Conselheiros, João Lincoln Diniz Borges, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, Roberto Farias de Araújo, Francisco Gomes de Lima Netto e o suplente Glauco Cavalcanti Montenegro, Domênica Coutinho de Souza Furtado, Francisco Gomes de Lima Netto, e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Paulo Márcio Soares Madruga e verificada a existência de quórum, foi aberta às 9:00 horas a milésima septingentésima sexta Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 0173242011-4 – Recurso HIE/CRF- nº 253/2013 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: VISÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS E JOALHERIAS LTDA – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Josenilda Palmeira Gomes da Silva/Nicodemos Henrique de Oliveira Júnior – Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. **02.** Processo nº 0198622013-3 – Recurso VOL/CRF- nº 389/2013 – Recorrente: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTÓMOVEIS LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: José de Miranda e Silva Filho – Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – **Após a leitura do voto da Conselheira relatora pediu vista o Conselheiro Roberto Farias de Araújo.** **03.** Processo nº 1202512009-5 – Recursos HIE/VOL/CRF- nº 082/2012 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrente: REDE MENOR PREÇO SUPERMERCADO LTDA. – 1ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: REDE MENOR PREÇO SUPERMERCADO LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Horácio Gomes Frade – Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – Impedido de votar o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges – **Após a leitura do voto divergente do Conselheiro Francisco Gomes de Lima Netto pediu adiamento a Conselheira relatora.** **04.** Processo nº 1183672009-2 – Recurso VOL/CRF- nº 274/2012 – Recorrente: REFRIGERAÇÃO ZERO GRAU LTDA – ME – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Nelson Tadeu Grangeiro Costa – Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário. **05.** Processo nº 0532572009-0 – Recurso HIE/CRF- nº 419/2012 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: JOSÉ FERDINANDO M. FERREIRA DANTAS – Preparadora: Coletoria Estadual de Itaporanga – Autuante: Wanda Ventura Ferreira Braga – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento hierárquico. **06.** Processo nº 0050232009-5 – Recurso HIE/CRF- nº 176/2012 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: VILLA SÃO PAULO BAR E RESTAURANTE LTDA – EPP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Ronaldo Correia Lins – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. **07.** Processo nº 0010952009-2 – Recurso HIE/CRF- nº 172/2012 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: COOTEC ELETRONICA LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Vilma Bezerra de Aquino – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – Adiado a pedido do Conselheiro relator. **08.** Processo nº 0613732009-0 – Recurso HIE/CRF- nº 174/2012 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: JOSEPHANT GOMES DE SOUZA (ME) – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Marcelino Fernandes de Souza – Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – Impedido de votar o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. **09.** Processo nº 0886432012-1 – Recursos HIE/VOL/CRF- nº 051/2013 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrente: ALISON BRUNO DOS SANTOS – 1ª Recorrida: ALISON BRUNO DOS SANTOS – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuante: Janilson Henrique P. de Holanda – Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico e provimento parcial do voluntário. **10.** Processo nº 0810132012-1 – Recurso HIE/CRF- nº 445/2012 – Recorrente: LP ARAÚJO COM. ATAC. E VAR. DE PROD. DE INFORM. ELETRONICOS LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Elias Francisco Rodrigues Filho – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – Adiado a pedido do Conselheiro relator. **11.** Processo nº 0218682011-0 – Recurso VOL/CRF- nº 106/2012 – Recorrente: DIONÍSIO MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Helio Gomes Cavalcanti Filho – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário. **12.** Processo nº 1192222011-6 – Recurso VOL/CRF- nº 139/2012 – Recorrente: FONTANELLA TRANSPORTES LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Simplício Vieira do Nascimento Junior – Relatora: Consª. Domênica Coutinho de Souza Furtado – Impedido de votar o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo – **Após a leitura do voto da Conselheira relatora pediu vistas o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo.** **14.** Processo nº 0810762009-7 – Recurso HIE/CRF- nº 304/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: TAM LINHAS AÉREAS S/A. – Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux – Autuante: Hermani Felinto de Brito – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – Adiado a pedido do Conselheiro relator. **15.** Processo nº 0876832010-8 – Recurso EBG/CRF- nº 546/2013 – Embargante: F. A. SANTOS – Embargado: Conselho de Recursos Fiscais – Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira – Autuante: Luiz Anselmo da Silva Seabra – Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – Adiado a pedido do Conselheira relatora. **16.** Processo nº 1189242010-4 – Recurso HIE/CRF- nº 362/2013 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA SILVA – Preparadora: Recebedoria

de Rendas de João Pessoa - Autuante: Maxwell Siqueira Umbuzeiro - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico. **17.** Processo nº 0125012010-1 - Recurso HIE/CRF- nº 374/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: JOSÉ EDIMILSON DOS SANTOS - Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux - Autuante: Iractan Vieira Facundo - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico. **18.** Processo nº 1573672012-4 - Recurso HIE/CRF- nº 447/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: CCM CONSTRUTORA CENTRO MINAS LTDA - Preparadora: Coletoria Estadual de Pombal - Autuante: Margônia Maria Abreu Pessoa - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico. **19.** Processo nº 0563372013-0 - Recurso HIE/CRF- nº 557/2013 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: D VIEIRA DE AZEVEDO - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Adelaide de F.F. Albuquerque - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovemento do recurso hierárquico. **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos para a Conselheira Domênica Coutinho de Souza Furtado os de nºs CRF- 012/2014 - FRANCO BENELLY COM. DE TEC. E CONFECÇÕES LTDA; CRF-025/2014 - SINTEC -SISTEMA NAC. DE CURSOS ED. LIVRARIA; CRF-469/2013 - MARTINS E NOBREGA LTDA. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **11:00 horas**, convocando outra para o próximo dia **31 de JANEIRO, às 9:00 horas**, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.


PATRÍCIA MÁRIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente


JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro


MÁRIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira


GLAUCO CAVALCANTI MONTENEGRO
Conselheiro Suplente


DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO
Conselheira


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária Geral


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
Procurador da Fazenda Estadual

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado
da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DO ESTADO DA PARAÍBA S/A
CNPJ N.º 02.921.821/0001-96

“ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA” - EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 20 de fevereiro de 2014, às 09 horas, na Sede Social do LIFESA, localizada na Av. João Machado n.º 109, Centro, nesta capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
a) Contratação de Empresa de Auditoria; b) apresentação complementar do planejamento estratégico para o LIFESA; c) eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; d) outros assuntos de interesse da sociedade.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2014

Waldson Dias de Souza
Secretário de Estado da Saúde
Representante do Estado da Paraíba

Polícia Militar do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS NO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR “ESTUDANTE REBECA CRISTINA ALVES SIMÕES”

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001 – CPM/2014

O DIRETOR DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições, faz saber ao público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Admissão de Alunos no Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões (EEEFM Dr. Fernando Moura Cunha Lima) para o ano letivo de 2014, visando preenchimento de vagas remanescentes, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1. DA VALIDADE E ABRANGÊNCIA

O processo seletivo que trata o presente Edital destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento das vagas referentes ao ano letivo 2014, bem como somente para matrícula no 6º e 9º Anos do Ensino Fundamental e 1ª e 3ª Séries do Ensino Médio, obedecidos, rigorosamente, os quantitativos de vagas previstos no item 3.4 deste edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Lei Federal nº 9.394/1996;
- 2.2. Lei Federal nº 11.114/2005;
- 2.3. Lei Complementar nº 87/2008;
- 2.4. Resolução nº 06/2010 do Conselho Nacional de Educação
- 2.5. Resolução nº 340/2001, do Conselho Estadual de Educação;
- 2.6. Regimento Interno do Colégio da Polícia Militar-PB

3. DO QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. As vagas do Colégio da Polícia Militar, nos termos dos convênios celebrados entre a Secretaria de Estado da Educação e a Polícia Militar da Paraíba obedecerão à seguinte proporção: Sessenta por cento (60%) das vagas serão destinadas aos filhos de policiais militares da PMPB e quarenta por cento (40%) para filhos de outros cidadãos.

3.2. Equipara-se ao filho de policial militar, para fins do disposto no item 3.1 deste Edital, o menor sob tutela, guarda judicial ou enteado. Para esses casos, a inscrição apenas será realizada mediante a entrega de comprovante legal de dependência oriundo do Poder Judiciário.

3.3. Se da aplicação dos percentuais fixados no item 3.1 resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior, enquanto que se a casa decimal for igual ou inferior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

3.4. O número de vagas disponibilizado para o CPM, distribuído por série/ano, dentro dos limites de idade estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação, atendendo-se à proporção prevista no item 3.1, está previsto conforme o quadro a seguir:

	Dependentes de PM's	Dependentes de civis	Nascidos entre
6º Ano Ens. Fund.	01	01	2002 e 2004
9º Ano Ens. Fund.	05	03	1999 e 2001
1ª Série Ens. Médio Integrado (Curso Técnico em Informática para Internet)	04	03	1998 e 2000
1ª Série Ens Médio Integrado (Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais)	10	06	1998 e 2000
3ª Série Ens. Médio	12	08	1996 e 1998

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas no período de 17 a 28 de fevereiro de 2014, no horário de 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min na sede do Colégio da Polícia Militar da Paraíba, situado na Rua Cel. Francisco de Assis Veloso, s/nº, Conjunto Mangabeira VII, João Pessoa - PB.

4.2. O pedido de inscrição deverá ser formulado em requerimento padrão, disponível na Secretaria da Escola, pelo pai ou representante legal do candidato, dirigido ao Diretor do Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões (EEEFM Dr. Fernando Moura Cunha Lima).

4.3. No ato da inscrição o pai ou responsável legal pelo candidato deverá entregar:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido, sem lacunas, emendas e/ou rasuras.
- b) Declaração original ou cópia autenticada da escola de origem, consoante o ano/série em que o interessado está habilitado a cursar em 2014, devidamente assinada pelo gestor ou secretário escolar.
- c) Cópia autenticada do documento de identidade do responsável legal pelo candidato.
- d) Cópia autenticada da certidão de nascimento do candidato ou fotocópia com original.
- e) Para os candidatos filhos de policiais militares da PMPB, será exigida cópia autenticada da carteira de identidade funcional do pai/mãe militar estadual.
- f) Para os candidatos dependentes de policiais militares da PMPB que não sejam filhos biológicos serão exigidos o comprovante legal de dependência oriundo do Poder Judiciário ou Conselho Tutelar.

4.4. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras, divergências de dados e/ou outras irregularidades.

4.5. Não será aceita inscrição cujos documentos apresentados estejam em desacordo com as respectivas normatizações ou que expressem situações inverídicas. Acarretando, inclusive, o imediato desligamento do aluno, no caso da matrícula efetuada, ficando o responsável sujeito às sanções penais e/ou administrativas, na forma da lei.

4.6. Os candidatos às vagas na 1ª Série do Ensino Médio Integrado deverão, no ato da inscrição, indicar a primeira e segunda opção de curso técnico a ser cursado: Técnico em Informática ou Técnico em programação de Jogos Digitais.

4.7. No ato da inscrição, ao final do procedimento, será emitido um comprovante contendo um código alfanumérico, que deverá ser mantido em poder do candidato.

SÉRIE / QUOTA	EXEMPLO DE CÓDIGO ALFANUMÉRICO
6º Ano Ens. Fund (PM)	6ºANO_PM000
6º Ano Ens. Fund (Comunidade)	6ºANO_CV000
9º Ano Ens. Fund. (PM)	9ºANO_PM000
9º Ano Ens. Fund. (Comunidade)	9ºANO_CV000
1ª Série Ens. Médio Integrado (PM)	1ªSÉRIE_PM000
1ª Série Ens. Médio Integrado (Comunidade)	1ªSÉRIE_CV000
3ª Série Ens. Médio (PM)	3ªSÉRIE_PM000
3ª Série Ens. Médio (Comunidade)	3ªSÉRIE_CV000

4.8. O comprovante referido no item anterior é o único documento apto a comprovar a inscrição no sorteio e os dados a ela referentes.

4.9. O candidato só poderá ser inscrito uma vez neste sorteio, devendo preencher os dados referentes à filiação no formulário de inscrição.

4.10. A efetivação da inscrição implica na ciência e na aceitação de todas as especificações deste edital e autorização do candidato ao presente processo seletivo, bem como, a responsabilidade do respectivo pai ou do responsável legal pela veracidade das informações prestadas.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. Quando o número de inscritos for maior que o número de vagas oferecidas, a seleção será mediante sorteio, observando o requisito da data de nascimento, previsto no item 3.4 e à proporção contida no item 3.1.

5.2. Proceder-se-á o sorteio às 09 horas do dia 06/03/2014, na sala de meios do Colégio da Polícia Militar, sob a coordenação da Comissão nomeada pelo diretor do Colégio para o feito.

5.3. O sorteio será aberto aos pais ou responsável legal dos inscritos e, ainda, serão convidados representantes dos seguintes órgãos:

- Tribunal de Justiça da Paraíba
- Assembleia Legislativa.
- Secretaria de Estado da Educação.
- Ministério Público Estadual.
- Procuradoria-Geral do Estado
- Defensoria Pública.
- Ordem dos Advogados do Brasil.
- Associações de classes dos policiais militares do Estado da Paraíba.

5.4. Antes do início do sorteio será feita a apresentação do sistema.

5.5. Os candidatos sorteados constarão em lista denominada CONTEMPLADOS.

5.6. Os candidatos contemplados para preenchimento das vagas na 1ª Série do Ensino Médio Integrado serão distribuídos, entre os cursos oferecidos levando-se em consideração a primeira e segunda opção realizada no ato da inscrição (item 4.6). A distribuição entre as turmas iniciará pelo primeiro candidato a ser contemplado seguido pelo segundo a ser contemplado e assim por diante até o último a ser sorteado.

5.7. Terminado o processo de matrícula, automaticamente extinguem-se todo e qualquer direito dos participantes do sorteio, não havendo reserva para matrículas futuras.

5.8. A lista de CONTEMPLADOS será divulgada ao final do sorteio no site institucional da Polícia Militar da Paraíba.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Terão direito à matrícula os candidatos integrantes da lista de CONTEMPLADOS no sorteio.

6.2. O candidato deverá comprovar aprovação na série/ano antecedente àquele em que pleiteia matrícula, por meio do histórico escolar emitido pela unidade de ensino de origem.

6.3. Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito a vaga o candidato que não satisfizer as condições previstas neste Edital.

6.4. Para efetivação da matrícula, os pais ou o responsável legal pelo candidato contemplado deverão dirigir-se ao CPM entre os dias 07/03/2014 e 13/01/2014, pela manhã das 08 às 11 horas e à tarde das 14 às 17 horas.

6.5. Serão exigidos dos pais ou responsável legal pelo candidato contemplado, no ato da matrícula, sob pena de não efetivá-la:

- 02 (dois) retratos 3x4 iguais, de frente, busto, cabeça descoberta (sem boné, chapéu, ou similar), não sendo aceitas fotos reproduzidas através de scanner, fotocópia colorida, ou qualquer meio eletrônico similar;
- Original e cópia de comprovante de residência atual dos pais ou do responsável legal;
- Original e cópia da Certidão de Nascimento do candidato;
- Original e cópia do documento oficial de identidade dos pais ou do responsável legal;
- Original e cópia do termo de concessão de tutela ou guarda judicial, se for o caso;
- Atestado de escolaridade original ou Histórico Escolar original, comprovando ter cursado e sido aprovado na série/ano anterior à pleiteada;
- A assinatura do termo próprio, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das normas exigidas para a frequência dos alunos no Colégio da Polícia Militar, de acordo com o previsto no Regimento do CPM, o qual estará disponível na secretaria do Colégio.

6.6. Para os pais ou responsável legal dos candidatos inseridos na quota correspondente a filhos de

policiais militares da PMPB, serão exigidos também o original e a cópia de sua identificação funcional e do contracheque atual.

6.7. Perderá o direito à matrícula o candidato contemplado que:

- Não se encontrar na faixa etária correspondente à série/ano pleiteada, conforme previsto no item 3.4.
- Por meio dos pais ou do responsável legal, deixar de cumprir qualquer das exigências deste Edital.
- Por meio dos pais ou do responsável legal, que no ato da matrícula não comparecer ou deixar de entregar os documentos listados nos itens 6.5 e 6.6.
- Não for aprovado na série imediatamente anterior à pleiteada.

7. DO CALENDÁRIO

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição	17/02/2014 à 28/02/2014	08h30 às 11h30 13h30 às 16h30	Secretaria do Colégio da Polícia Militar
Sorteio	06/03/2014	9 horas	Sala de multimeios do Colégio da Polícia Militar
Matrícula dos CONTEMPLADOS	07/03/2014 à 13/03/2014	08h30 às 11h30 13h30 às 16h30	Secretaria do Colégio da Polícia Militar

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva dos pais ou do responsável legal pelo candidato.

8.2. Não será fornecido ao candidato, aos seus pais ou ao seu responsável legal qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo-se, para esse fim, as publicações no Diário Oficial do Estado, bem como as listagens divulgadas no site institucional da PMPB.

8.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a matrícula do candidato no CPM, desde que comprovada a falsidade de documentos ou de declarações prestadas; ou ainda, fraude na obtenção da matrícula, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal ao candidato, pais ou responsável legal.

8.4. As horas mencionadas neste edital referem-se ao horário local.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Colégio da Polícia Militar, juntamente com o Conselho Escolar do referido educandário.

João Pessoa, 10 de fevereiro de 2014.

ELMER MELZ OLIVEIRA – CAP QOC
Diretor do Colégio da Polícia Militar

Secretaria de Estado
da Educação

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2014.

O Conselho da EEEFM Dr. Fernando Moura Cunha Lima – Colégio da Polícia Militar

Estudante Rebeca Cristina Alves Simões, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cel. Francisco de Assis Veloso, s/nº, Mangabeira VII, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.301/0001-39, representada neste ato pela Presidente, a Senhora GISELE BEZERRA DE FREITAS, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 01 a 10 de Fevereiro de 2014, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao Conselho da EEEFM Dr. Fernando Moura Cunha Lima – Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões, os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009.

1.1. Os Grupos Informais de Agricultores Familiares deverão entregar:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

1.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela resolução CD/FNDE/25 de 04/07/12.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	Batata Inglesa 1kg De primeira, especial, lavada, tamanho médio, uniformes, compacta e firme, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra, aderidos à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	200
2.	Bebida láctea 1L Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriada. Rico em nutrientes. Embalagem contendo 1.000 ml (1 litro), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LT	2000
3.	Couve folha 1kg Folha , de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica. Sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	20
4.	Rapadura 1kg Da cana de açúcar, produto natural, isento de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente pesando 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido, com registro de inspeção sanitária.	KG	70
5.	Polpa de Manga 1kg Polpa de fruta de Manga. De boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas. Resfriada com embalagem em saco plástico transparente, pesando 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	550
6.	Polpa Acerola 1kg Polpa de fruta de acerola. De boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas. Resfriada com embalagem em saco plástico transparente, pesando 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	550
7.	Polpa de Caju 1kg Polpa de fruta de Caju. De boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas. Resfriada com embalagem em saco plástico transparente, pesando 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	550
8.	Polpa de Goiaba 1kg Polpa de fruta de Goiaba. De boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas. Resfriada com embalagem em saco plástico transparente, pesando 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	550
9.	Polpa de Maracujá 1kg Polpa de fruta de Maracujá. De boa qualidade, sem lesões de origens físicas ou mecânicas. Resfriada com embalagem em saco plástico transparente, pesando 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.	KG	400
10.	Batata doce 1kg De primeira, especial, lavada, tamanho médio, uniformes, compacta e firme, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra, aderidos à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2000
11.	Bolo caseiro 1kg Unidade 500g, com composição mínima da massa: farinha de trigo,		
	leite, manteiga, ovos, fermento biológico, açúcar e sal, acondicionados em bandeja colocados em saco plástico, higienizado com ausência de sujidades, parasitas e larvas, fungos e/ou bactérias. Entregar conforme especificações.	KG	350
12.	Cebola 1kg de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300
13.	Cenoura 1kg De primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	230
14.	Coentro 1kg De primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	80
15.	Inhame 1kg De boa qualidade, "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1000
16.	Macaxeira 1kg De boa qualidade, "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1000
17.	Ovo de Galinha 30UN Grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionadas em bandeja apropriada com 30 unidades.	BDJ	190
18.	Pimentão 1kg Verde , de primeira "in natura", apresentando tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	50
19.	Tomate 1kg Cajá ou globoso , cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa de firme e intacta, de boa qualidade "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	700
20.	Banana 1kg Prata ou pacovan , de boa qualidade "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500
21.	Mamão 1kg Formosa ou Havaí , De boa qualidade "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	500
22.	Laranja 1kg De boa qualidade "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	400
23.	Alface 1kg De primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	80
24.	Chuchu 1kg de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	60
25.	Manga 1kg	KG	15

Tommy, De boa qualidade "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		
--	--	--

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues definitivamente no dia **12 de Fevereiro de 2014** até as 17hs, na EEEFM Dr. Fernando Moura Cunha Lima – Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões, maiores informações na Rua Dr. Cel. Francisco de Assis Veloso, S/Nº, Mangabeira VII, João Pessoa – PB, no horário das 08h00min as 17h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações que ganhar itens da Chamada Pública Nº 001/2014, deverão entregar os gêneros alimentícios na EEEFM Dr. Fernando Moura Cunha Lima – Colégio da Polícia Militar Estudante Rebeca Cristina Alves Simões, maiores informações na Rua Dr. Cel. Francisco de Assis Veloso, s/nº, Mangabeira VII, João Pessoa – PB, nos dias letivos, pelo período de fevereiro a dezembro de 2014.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

João Pessoa, PB, 31 de Janeiro de 2014.

GISELE BEZERRA DE FREITAS
Presidente da UEX

Registre-se e publique-se.

ELMER MELZ OLIVEIRA
Diretor da Escola

Departamento Estadual
de Trânsito do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FABRICAÇÃO, LACRAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E TARJETAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais e com fundamento na Lei n. 8.666/93, torna público que está instaurando processo de **credenciamento de empresas fabricantes de placa e identificação veicular**, em virtude do trâmite de procedimento licitatório constante em processo n. 00016.034357/2013-7, através do presente instrumento, nos termos da Resolução n. 102/2011/CD/DETRAN, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos que dele fazem parte integrante.

1. OBJETO:

- 1.1. Considerando que a Resolução n. 231/2007/CONTRAN dispõe a necessidade credenciamento no órgão executivo estadual para confecção de placas veiculares;
- 1.2. Considerando que a minuta do edital de licitação permite a participação no certame de empresas devidamente credenciadas junto a esta Autarquia de Trânsito;
- 1.3. Assim, atendendo aos normativos legais, o presente Edital tem como objeto realizar **credenciamento de empresas para fabricação, instalação e lacração de placas e tarjetas de identificação veicular** unicamente para participarem do procedimento licitatório instaurado.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. As pessoas jurídicas que desejam participar do procedimento licitatório deverão manifestar interesse no credenciamento necessário, junto a esta Autarquia de Trânsito Estadual e, no período de **14 de fevereiro a 21 de fevereiro do ano corrente**, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, comparecendo à sede do DETRAN-PB, na Comissão de Credenciamento de Placas, com a documentação descrita no art. 2º e seguintes da Resolução n. 102/2011/CD/DETRAN.

3. DAS REGRAS PARA O CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Para se habilitar ao credenciamento, a sociedade interessada deverá cumprir todas as formalidades previstas nas Resoluções n. 213/2007/CONTRAN e Resolução n. 102/2011/DS.
- 3.2. A verificação do preenchimento das condições para o credenciamento será feita pela Comissão de Credenciamento de Placas, que poderá realizar todas as diligências necessárias para este fim.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. A aceitação das condições constantes neste Edital será formalizado com a apresentação do termo de requerimento, constante no Anexo deste Edital.
- 4.2. O credenciamento a ser realizado terá intento unicamente para participação das empresas no certame licitatório.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Superintendente do DETRAN-PB, com base nas disposições constantes na Lei n. 8666/93, Resolução n. 102/2011/CD/DETRAN; princípios de Direito Público, integrando o presente instrumento, as disposições legislativas, naquilo que seja aplicável.
- 5.2. Consultas poderão ser formuladas à Comissão de Credenciamento de Placas e Tarjetas;
- 5.3. São partes integrantes deste Edital o modelo requerimento (Anexo I).
- 5.4. O DETRAN/PB reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este Edital de Credenciamento.

João Pessoa/PB, 11 de fevereiro de 2014

Orlando Soares de Oliveira Filho
Diretor de Operações respondendo pela Diretoria Superintendente

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Diretor Superintendente do DETRAN-PB:

A Empresa abaixo nominada vem requerer a Vossa Senhoria o seu credenciamento para prestação

dos Serviços de fabricação de placas e tarjetas de veículos automotores de uso terrestre.
Nome da Empresa Proponente:

Endereço:

Município:

CEP:

CNPJ:

Telefone(s):

FAX:

Email:

RESPONSÁVEL:

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

CPF:

RG:

Endereço residencial:

Município:

CEP:

Telefone:

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou de acordo com as condições estabelecidas pelo DETRAN/PB.

Nome e Assinatura do(s) Proponente(s)
(reconhecer firma)